

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quarta-feira, 25 de fevereiro de 1976

ANO IX - Nº 31

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO Nº. 3.174 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

Approva o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº. 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com os artigos 43, parágrafo 1º. e 44, letra "c", da Lei nº. 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), e tendo em vista o que consta do processo nº. 19.761/75,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal, que assinado pelo Secretário de Serviços Públicos, a este acompanha.

Art. 2º. - O presente Decreto integra o Livro IV da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º., do Decreto nº. 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965 e nº. 1.614, de 18 de fevereiro de 1971 e demais disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, em 20 de fevereiro de 1976.

88º. da República e 16º. de Brasília

ELMO SEREJO FARIAS

JOSÉ GERALDO MACIEL

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL

### CAPITULO I

#### DA COMPETÊNCIA

Art. 1º. - Compete à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal planejar, permitir ou autorizar, adjudicar e fiscalizar os serviços de transporte coletivo no Distrito Federal.

Art. 2º. - Não estão sujeitos às disposições deste Regulamento os ônibus ou micro-ônibus utilizados para fins particulares, bem como os de hotéis ou de transporte escolar.

Art. 3º. - Considera-se entidade delegada do Governo do Distrito Federal, para a execução dos serviços de transporte urbano, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

Art. 4º. - Em razão de incapacidade da empresa delegada, parte dessa execução poderá ser permitida ou autorizada a outras empresas.

Art. 5º. - Estão submetidas às normas do presente Regulamento, em igualdade de condições, tanto a delegada quanto as permissionárias, daqui por diante denominadas simplesmente EMPRESA ou EMPRESAS.

### CAPITULO II

#### DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 6º. - O PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO no Distrito Federal será aprovado pelo Secretário de Serviços Públicos mediante proposta do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 7º. - A outorga da permissão ou autorização para executar os serviços de transporte coletivo será sempre em caráter precário.

Parágrafo Unico - A oportunidade e conveniência dos serviços serão apuradas pelo exame conjunto dos seguintes fatores:

I - justa necessidade do transporte, que se verificará através de levantamentos estatísticos e censitários, adequados e periódicos;

II - possibilidade econômica de exploração, aferida pelo coeficiente de utilização adotado na composição tarifária;

III - consideração do mercado de outros serviços já em execução, com vistas a prevenir concorrência ruínoza ou reduzir o aproveitamento da capacidade da linha existente para média de coeficiente de utilização inferior à que tiver sido adotada na composição tarifária vigente.

Art. 8º. - Considerar-se-á atendido o mercado de transporte, quando o coeficiente de utilização dos serviços revelado em levantamento estatístico periódico não for superior, em 20% (vinte por cento), ao valor considerado na composição tarifária.

Parágrafo 1º. - Os levantamentos estatísticos para verificação do atendimento ao público, embora programados para períodos regulares, poderão ser realizados, excepcionalmente, a qualquer tempo, quando necessário.

Parágrafo 2º. - Quando não atendido o mercado, poderá ser elevado o número de empresas que o explorem, obedecidos os critérios deste Regulamento.

Art. 9º. - A empresa delegada poderá ser autorizada a explorar linhas com itinerários no todo ou em parte iguais àqueles que vierem a ser estabelecidos para as empresas permissionárias.

Art. 10 - Quando condições excepcionais aumentarem a demanda a ponto de ser impossível às empresas permissionárias satisfazê-la com veículos próprios, poderá a Secretaria de Serviços Públicos, enquanto e onde perdurarem tais condições, empregar supletivamente veículos da empresa delegada.

### CAPITULO III

#### DO PROCESSO DE ADJUDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 11 - A permissão para explorar os serviços de transporte coletivo no Distrito Federal, mediante linhas urbanas, far-se-á através de concorrência pública, nos termos da legislação vigente.

Art. 12 - A concorrência será realizada decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do edital no "Distrito Federal" e em, pelo menos, um outro jornal diário de grande circulação local.

Parágrafo Unico - Também será promovida a publicação, 3 (três) vezes, no mínimo, com interregno de 15 (quinze) dias, nos órgãos de divulgação nomeados neste artigo, de notícia resumida da abertura da concorrência, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

Art. 13 - O Edital de Concorrência conterá, além de outros, os seguintes dados:

I - dia, hora e local para recebimento das propostas;

II - quem receberá as propostas;

III - condições de apresentação de propostas e de participação na licitação;

IV - planejamento da ligação, condições e características dos serviços, especificando número mínimo de veículos, novos e recondicionados para sua execução, respectiva proporção, itinerário, terminais e pontos de parada;

V - capital realizado na data da proposta;

VI - organização administrativa básica exigida, considerada sua existência ou projeto, com a obrigação de cumpri-la no prazo fixado;

VII - condições mínimas de guarda e manutenção do equipamento, inclusive de serviços mecânicos próprios ou contratados, com capacidade para atender a frota;

VIII - características dos veículos;

IX - prazo para início pleno dos serviços;

X - critério de julgamento da licitação;

XI - outras condições, visando a maior eficiência dos serviços;

XII - local em que serão prestadas as informações sobre a concorrência e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;

XIII - exigência de declaração expressa da empresa de que se subordina a todas as normas estabelecidas no Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo e respectivo regime de multas.

Art. 14 - Para habilitação na concorrência, a empresa deverá comprovar:

I - personalidade jurídica;

II - capacidade técnica;

III - idoneidade financeira.

Parágrafo Unico - A idoneidade financeira será atestada por estabelecimento bancário e apurada com base no capital e patrimônio da empresa.

Art. 15 - O julgamento das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes se dará de acordo com os critérios estabelecidos no respectivo edital.

Art. 16 - Para desempate, observar-se-ão os seguintes critérios de escolha do vencedor, na ordem de preferência em que se apresentam:

I - exploração de linhas pertencentes ao mesmo sistema tronco;

II - exploração de linha entre os terminais da nova ligação por outro itinerário;

III - exploração de linha cobrindo em maior parte o itinerário da nova ligação;

IV - sorteio.

Art. 17 - Independem de concorrência pública, sujeitas, porém, a prévia autorização do Secretário de Serviços Públicos, com homologação do Governador do Distrito Federal:

I - afusão de linhas exploradas pela mesma empresa, quando exclusiva nas linhas a se fundirem e não houver outra empresa explorando a linha resultante, desde que não ocorra prejuízo ao público;

II - o prolongamento de linha, pela transferência de um de seus terminais, desde que o local do novo terminal, embora não reunindo condições de mercado de transporte autosuficiente, constitua, todavia, fonte secundária do sistema tronco da linha a ser prolongada que se encontre dentro da área de influência do terminal, dele não distando mais de 20% (vinte por cento) da extensão do itinerário primitivo e desde que não haja superposição de linhas;

III - encurtamento de linha, pela transferência dos respectivos terminais, desde que a localidade onde esteja situado o terminal antigo não fique privada do transporte, ainda que indireto, e daí não resulte concorrência ruínoza para outras ligações regulares.

Parágrafo Unico - As alterações de linhas, previstas neste artigo, somente serão permitidas após 2 (dois) anos de sua exploração regular, salvo motivo de relevante interesse público, que justifique a antecipação desse prazo.

Art. 18 - Para assinatura do contrato, deverá a vencedora da concorrência apresentar, no prazo previsto, os seguintes documentos, além dos necessários ao seu registro, se já não feito anteriormente, na forma do artigo 22:

I - Certificado de Registro dos Veículos (artigo 108 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito);

II - croquis, em escala, a cores, da frente e perfil dos ônibus com a pintura dos mesmos, indicando local e tamanhos dos números de ordem;

III - croquis, em escala, a cores, do logotipo e símbolo da empresa.

Parágrafo Unico - A falta de apresentação de qualquer dos documentos citados

neste artigo implicará na automática desclassificação da vencedora, com perda da caução, convocando-se, para a prestação do serviço, a empresa que, na concorrência, tiver sido classificada imediatamente a seguir, se assim convier à Administração, mediante pronunciamento do Secretário de Serviços Públicos, homologado pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 19—Constarão, obrigatoriamente, do Edital de Concorrência e do termo de permissão, ouvida previamente a Procuradoria Geral, cláusulas que determinem: I - as condições de exploração dos serviços;

II - o critério para indenização, em caso de encampação, será o do valor histórico;

III - o valor do investimento;

IV - constituição de reservas para depreciações e fundo de renovação do material;

V - atendimento, pela empresa, de requisição da Secretaria de Serviços Públicos, para serviços de urgência ou emergência resultantes de força maior, casos em que a indenização dos serviços prestados será calculada pela Secretaria de Serviços Públicos, obedecidos o preço tarifário e a justa remuneração dos custos extraordinários, se houver;

VI - utilização imediata, pela Secretaria de Serviços Públicos, em caráter temporário e mediante remuneração a ser fixada, tomando por base a arrecadação, deduzidas as despesas feitas pelo Distrito Federal, dos veículos, instalações e outros bens da empresa, úteis ou necessários, e respectivo pessoal, quando a permissão incorrer em qualquer dos casos de cassação previstos no artigo 71. Parágrafo 1º - A intervenção referida no item VI deste artigo terá em vista assegurar a regularidade dos serviços de transporte coletivo, até que se outorgue a nova permissão e decida a Secretaria de Serviços Públicos pela encampação ou restituição dos bens da empresa cassada.

Parágrafo 2º - Poderá, também a Secretaria de Serviços Públicos, nesse caso, requisitar bens e serviços de outra empresa, para a regularidade dos serviços de transporte, ficando as despesas a cargo da empresa sob intervenção.

Art. 20 - Firmado o termo de permissão, será:

I - emitido Certificado de Permissão, especificando as características dos serviços e as linhas a serem exploradas;

II - expedida a Autorização para início dos serviços, em uma ou mais linhas objeto da permissão.

Art. 21 - A permissão será renovada a cada 5 (cinco) anos, se a empresa houver cumprido todas as obrigações legais e contratuais e mantido a mesma idoneidade técnica e financeira.

Parágrafo Único - A empresa requererá a renovação de sua permissão, nos 90 (noventa) dias anteriores ao término do contrato.

#### CAPITULO IV DO REGISTRO DAS EMPRESAS

Art. 22 - para os fins previstos neste Regulamento, a Secretaria de Serviços Públicos manterá registro das empresas, que ficarão obrigadas a apresentar a seguinte documentação:

I - instrumento constitutivo, arquivado na Repartição competente, do qual conste como objetivo principal a exploração do transporte coletivo urbano de passageiros, e que comprove dispor de capital correspondente, no mínimo, a 20% (vinte por cento) do valor total da frota, e realizado, pelo menos, em 50% (cinquenta por cento);

II - fotocópia autenticada da Carteira de Identidade do proprietário, se a firma for individual e dos diretores ou gerentes, quando se tratar de sociedade;

III - Comprovante de não terem sido definitivamente condenados o proprietário, quando firma individual, e os diretores ou gerentes, quando se tratar de sociedade, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a funções ou cargos públicos; de crimes de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular e a fé pública;

IV - prova de propriedade dos veículos propostos na concorrência e, quando usados, de suas condições de tráfego;

V - provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Parágrafo 1º - comprovação da existência de antecedentes criminais, exigida no item III deste artigo, far-se-á por certidões fornecidas pelas autoridades competentes dos locais onde os proprietários, diretores ou gerentes, tiverem tido domicílio fiscal nos últimos 5 (cinco) anos.

Parágrafo 2º - Qualquer alteração no capital social, ou na direção da empresa, deverá ser comunicada dentro dos 30 (trinta) dias consecutivos, ao Departamento de Concessões e Permissões, para figurar no respectivo registro, observado o disposto nos itens, I, II e III deste artigo.

Parágrafo 3º - Dentro do prazo de 2 (dois) anos, a contar da data em que for emitido o Certificado de permissão, não poderá a empresa reduzir a seu capital realizado quando da habilitação na concorrência, sob pena de cassação da permissão.

#### CAPITULO V

##### DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 23 - Na fixação das tarifas iniciais do transporte coletivo de passageiros, baseada em serviços operacionais eficientes, serão considerados, em todos os seus componentes, o custo operacional e a justa remuneração do investimento.

Art. 24 - No reexame periódico ou excepcional das tarifas, se tiverem ocorrido majorações dos custos integrantes da composição tarifária, proceder-se-á ao seu reajuste, cumpridas as exigências da legislação que regula a matéria.

Art. 25 - As empresas são obrigadas a fornecer ao Departamento de Concessões e Permissões:

I - até 30 de julho de cada ano, o balanço e a conta de lucros e perdas do exercício anterior, devidamente legalizados;

II - até o dia 10 de cada mês, os dados estatísticos de suas linhas, referentes ao mês anterior, na forma estabelecida pelo Departamento de Concessões e Permissões;

III - mensalmente, até o dia 30 do mês subsequente, a cópia do Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados remetida ao Ministério do Trabalho;

IV - os elementos contábeis indispensáveis ao cálculo tarifário;

V - no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando solicitados, os Boletins Diários de Arrecadação dos Cobradores.

Parágrafo 1º - Os Boletins Diários de Arrecadação serão elaborados em formulários previamente autenticado e numerado pelo Departamento de Concessões e Permissões, conforme modelo aprovado.

Parágrafo 2º - Sempre que o Departamento de Concessões e Permissões julgar necessário, poderá ser efetuado, através de seus prepostos devidamente credenciados, exame da escrituração da empresa, com vistas à exatidão das informações prestadas, devendo ser-lhe assegurado acesso aos escritórios, livros comerciais ou fiscais, documentos, bem como a obras, instalações e dependências da empresa.

Art. 26 - Incumbe ao Departamento de Concessões e Permissões os estudos relativos às tarifas ou seu reajuste, submetendo a conclusão dos trabalhos à apreciação do órgão competente, para o final serem postos em execução mediante Decreto do Governador do Distrito Federal.

Art. 27 - Será concedido desconto, de acordo com a legislação vigente, durante os períodos escolares, de tarifa aos estudantes regularmente matriculados em escolas de ensino de Primeiro e Segundo Graus, Supletivo, Médio ou Superior, Curso Pré-Universitário, Curso Técnico ou de Alfabetização, obrigando-se as empresas a manterem posto de venda de passes na Estação Rodoviária do Plano Piloto ou nos Terminais Rodoviários das Regiões Administrativas, a critério do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 28 - Será gratuito o transporte de criança até 5 (cinco) anos, desde que não ocupe assento individual.

#### CAPITULO VI DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 29 - Os serviços serão executados conforme padrão técnico-operacional estabelecido pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 30 - As empresas estarão obrigadas a observar os horários e itinerários aprovados pelo Departamento de Concessões e Permissões, conduzindo os passageiros até o ponto de destino.

Art. 31 - Quando houver alteração de itinerário, decorrente de impraticabilidade ocasional de tráfego em via pública, a empresa, enquanto não se verificar o restabelecimento, executará os serviços pelas vias de que dispuser, fazendo imediata comunicação ao Departamento de Concessões e Permissões e colocando aviso do itinerário provisório, na parte interna do parabrisa do lado direito do ônibus e à direita da porta de entrada.

Art. 32 - A alteração de itinerário decorrente da entrega ao tráfego de nova estrada ou trecho melhorado que possibilite atendimento mais confortável ou econômico ao usuário garantirá à empresa, mantidos os terminais anteriores, a exploração da linha pelo novo itinerário, desde que:

I - desista, expressamente, da exploração da linha pelo itinerário anterior;

II - se obrigue, quando se tratar de linha seccionada, a também executar os serviços pelo itinerário anterior, até que o atendimento dos pontos intermediários esteja assegurado, por adaptação das características de linhas porventura existentes, ou pela implantação de novas linhas;

III - não se estabeleça, com a alteração do percurso, a exploração de mercados intermediários já servidos por outras empresas ou que, isoladamente, permitam a implantação de novos serviços.

Art. 33 - A critério do Departamento de Concessões e Permissões, os horários poderão ser alterados e o número de viagens aumentado ou diminuído, comprovada a necessidade de transporte, por levantamento estatístico.

Art. 34 - No caso de interrupção de viagens, fica a empresa obrigada a providenciar meios imediatos de transporte para os passageiros.

Art. 35 - O reabastecimento dos veículos não poderá ser feito durante as viagens.

Art. 36 - Nenhum veículo poderá transportar lotação superior à fixada pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 37 - O Departamento de Concessões e Permissões determinará:

I - os pontos iniciais, intermediários e terminais;

II - os itinerários;

III - a lotação dos veículos;

IV - os horários;

V - quantidade, tipo e categoria dos veículos em tráfego.

Art. 38 - Para os horários de maior movimento, o Departamento de Concessões e Permissões estabelecerá o acréscimo do número de veículos necessários ao atendimento de passageiros.

Art. 39 - Além do horário normal, o Departamento de Concessões e Permissões poderá determinar, quando necessário, que a empresa realize viagens extraordinárias, para melhor: atendimento público

#### CAPITULO VII DO PESSOAL DAS EMPRESAS

Art. 40 - As empresas adotarão processos adequados de seleção e aperfeiçoamento do seu pessoal, mormente nas atividades relacionadas com a segurança do transporte e no trato direto com o público usuário.

Art. 41 - No caso, de, em apuração sumária, assegurado o direito de defesa, qualquer empregado ou preposto de empresa ser considerado culpado de grave violação de dever previsto neste Regulamento, o Departamento de Concessões e Permissões poderá exigir o afastamento temporário ou definitivo do servidor das atividades que se relacionem com o público ou com o Departamento.

Art. 42 - No caso do artigo anterior, o afastamento poderá ser determinado imediatamente, em caráter preventivo, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, enquanto se processar a apuração.

Art. 43 - Os motoristas, cobradores, fiscais e despachantes admitidos a serviço das empresas, ficam sujeitos a registro no Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 44 - A recusa de transportar passageiro ocorrerá quando:

I - em estado de embriaguez;

II - Publicamente reconhecido como portador de moléstia contagiosa;

III - demonstrar comportamento incivil;

IV - em trajas manifestamente impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes;

V - comprometer a segurança, o conforto e a tranquilidade dos demais passageiros;

VI - a lotação do veículo estiver completa.

Art. 45 - Os motoristas, cobradores e fiscais, quando em serviço, usarão uniforme, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Concessões e Permissões, portando, à altura do bolso esquerdo da camisa, plaqueta com o nome e função, além do número de identificação de registro fornecido pelo órgão próprio do Departamento.

Art. 46 - Quando em serviço, os motoristas deverão portar:

I - Certificado de Registro do Veículo;

II - Carteira Nacional de Habilitação;

III - Certificado de Matrícula;

IV - Carteira Profissional

V - Identificação de registro no Departamento de Concessões e Permissões;

VI - Carteira de Saúde.

Art. 47 - Os cobradores, quando em serviço, deverão portar:

I - Carteira Profissional;

II - Identificação do registro no Departamento de Concessões e Permissões;

III - Carteira de Saúde.

Art. 48 - O pessoal das empresas, cujas atividades se exerçam em contato permanente com o público, deverá:

I - conduzir-se com atenção e urbanidade;

II - apresentar-se corretamente uniformizado e com asseio;

III - manter compostura;

IV - prestar as informações solicitadas pelo usuário.

Art. 49 - Sem prejuízo do cumprimento dos demais deveres previstos na legislação de trânsito e no artigo anterior, os motoristas são obrigados a:

I - dirigir o veículo de modo que não prejudique a segurança e o conforto dos passageiros;

II - não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência;

III - não conversar, estando o veículo em movimento;

IV - não fumar quando em atendimento ao público;

V - não ingerir bebida alcoólica ou qualquer substância estupefaciente em serviço ou antes de assumi-lo;

VI - não se afastar do veículo quando do embarque e desembarque de passa-

geiros:

- VII - atender aos sinais de parada nos pontos estabelecidos;
- VIII - diligenciar para a obtenção de transporte para os passageiros, no caso de interrupção de viagem;
- IX - obedecer rigorosamente às regras de trânsito;
- X - prestar à fiscalização os esclarecimentos solicitados;
- XI - não dificultar a ação dos fiscais;
- XII - não conduzir, nem permitir sejam conduzidas no veículo em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como providenciar imediata limpeza do veículo, quando necessário;
- XIII - não embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada;
- XIV - não entregar a direção do veículo a quem quer que seja;
- XV - não abastecer o veículo fora dos locais permitidos, ou mesmo nestes, quando com passageiros.

Art. 50 - Os cobradores, além das obrigações constantes dos artigos 47 e 48 no que lhes forem aplicáveis, deverão:

- I - estar atentos para dar o sinal de partida;
  - II - não fumar quando em atendimento ao público nem permitir que passageiro o faça;
  - III - cobrar a tarifa autorizada;
  - IV - dar o troco devido;
  - V - receber passes de estudantes, desde que em ordem;
  - VI - observar a lotação do veículo;
- Art. 51 - O empregado da empresa que, num período de 12 (doze) meses consecutivos, não tiver cometido qualquer infração a este Regulamento, terá canceladas, em seu assentamento, as anotações das penalidades anteriores, porventura existentes.

## CAPITULO VIII DOS VEICULOS

Art. 52 - Para os serviços de transporte coletivo serão licenciados somente veículos tipo ônibus urbano, de carroceria confortável, dotados de condições adequadas de segurança e adaptável às características das vias e logradouros públicos do Distrito Federal, sem prejuízo de outras exigências constantes do Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento.

Parágrafo 1º - A utilização de veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação dependerá de autorização especial do Departamento de Concessões e Permissões e não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da frota.

Parágrafo 2º - A utilização dos atuais veículos que ultrapassarem a faixa de vida útil e a proporção estabelecida no parágrafo anterior fica subordinada à autorização do Departamento de Concessões e Permissões, que fixará o tempo de uso ainda admissível, até o máximo de 12 (doze) meses, a contar da entrada em vigor do presente Regulamento.

Art. 53 - O Departamento de Concessões e Permissões expedirá Certificado de Vistoria, válido pelo período de 12 (doze) meses, que será obrigatoriamente afixado no interior do veículo, em local de fácil inspeção.

Parágrafo 1º - Independentemente da vistoria regular poderá o Departamento de Concessões e Permissões, quando julgar necessário, inspecionar o veículo, determinando, se for o caso, a sua retirada de circulação até que seja devidamente reparado.

Parágrafo 2º - Em casos especiais, ou quando em vistoria forem feitas exigências que não impeçam a utilização do veículo, serão expedidos Certificados provisórios, até a regularização da deficiência apontada, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo 3º - Não será permitida, em qualquer hipótese a utilização, em serviço, de veículo não portador de certificado válido de vistoria, e que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

Art. 54 - As disposições de desenhos, cores, logotipo ou símbolo nos veículos serão forçosamente diferenciadas, de empresa para empresa, e previamente aprovadas pelo Departamento de Concessões e Permissões, mediante pedido instruído com projetos e relatório descritivo.

Parágrafo Único - As empresas que atualmente executam os serviços de transporte coletivo no Distrito Federal terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Regulamento, para apresentar o pedido de que trata este artigo e de 12 (doze) meses, a partir da aprovação pelo Departamento de Concessões e Permissões, para uniformizar suas frotas.

Art. 55 - Os veículos exibirão, obrigatoriamente:

- I - com visibilidade para o lado de fora:
  - a) na parte dianteira superior, iluminada, à noite, número e denominação da linha, com caracteres e dimensões que permitam a sua leitura a 30 (trinta) metros de distância;
  - b) no pára-brisa, do lado direito do ônibus, o valor da tarifa e o ponto ou pontos principais intermediários, do percurso, precedidos da palavra "VIA";
  - c) nas laterais e nas partes traseiras e dianteiras, o nome da empresa e o número de ordem do veículo; e
  - d) no pára-brisa, do lado direito do ônibus e à direita da porta de entrada, avisos de itinerário provisório.

II - Do lado de dentro:

- a) Certificado de Permissão, Certificado de Vistoria e Certificado de Matrícula do Motorista;
- b) na parte dianteira, acima do pára-brisa, nome da empresa, número de ordem do veículo, número e denominação da linha, lotação de passageiros assentados e em pé e indicação do telefone da Divisão de Fiscalização do Departamento de Concessões e Permissões;
- c) na lateral, acima do cobrador, em caracteres legíveis, número, denominação e tarifa da linha.

Art. 56 - Em hipótese alguma serão permitidos anúncios na parte externa, dependendo a sua colocação no interior dos ônibus de prévia autorização do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 57 - Além das exigências previstas na legislação do trânsito, os veículos serão providos de borboleta para contagem dos passageiros transportados, instalada em local previamente aprovado e lacrada pelo Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 58 - Não poderão trafegar veículos que estejam utilizando pneus sem friso.

Art. 59 - As empresas são obrigadas a manter 20% (vinte por cento) de sua frota reservada a suprir as eventuais faltas nas linhas permitidas.

## CAPITULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 60 - A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento, em tudo quanto diga respeito à economia, segurança e comodidade dos passageiros é incumbência do Departamento de Concessões e Permissões, através da Divisão de Fiscalização, de Concessões e Permissões, sem prejuízo daquela pertinente aos órgãos de trânsito.

Art. 61 - A ação fiscalizadora será exercida, de modo especial, sobre os documentos:

- I - relativos à empresa (Certificados de Permissão, Autorização, etc.);

II - relativos ao veículo (Certificado de Registro, Certificado de Vistoria, etc.); e  
III - relativos ao pessoal (Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Saúde, Certificado de Matrícula, Registro no Departamento de Concessões e Permissões etc.).

Art. 62 - Através da Identidade Funcional, renovável anualmente, o fiscal terá livre acesso e trânsito nos coletivos das empresas permissionárias e delegada, podendo ordenar reparo ou substituição do veículo que não apresentar boas condições de higiene, segurança e funcionamento.

## CAPITULO X DAS PENALIDADES

Art. 63 - As infrações dos preceitos deste Regulamento sujeitarão as empresas, conforme a gravidade e incidência da falta, às seguintes penalidades:

- I - multa;
- II - retirada do veículo de circulação;
- III - suspensão temporária da exploração dos serviços;
- IV - cassação.

Art. 64 - Cometidas, simultaneamente, duas ou mais infrações de natureza diversa, serão aplicadas, cumulativamente, as respectivas penalidades.

Art. 65 - As penalidades por infrações previstas neste Regulamento variam de acordo com a gravidade ou reincidência e serão de responsabilidade das empresas.

Art. 66 - As multas serão fixadas nos percentuais de 10 a 300% (dez a trezentos por cento), do valor de Cr\$ 501,00 (quinhentos e um cruzeiros), conforme fator de correção monetária, aprovado pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e coeficiente fixado pelo Decreto nº 75.704, de 08 de maio de 1975.

Art. 67 - As multas serão aplicadas em dobro quando houver reincidência, entendida esta como a prática da mesma infração.

Art. 68 - As multas previstas neste Regulamento serão aplicadas pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões.

Art. 69 - A retirada do veículo de circulação, será determinada pela fiscalização do Departamento de Concessões e Permissões, sem prejuízo da multa correspondente, e ocorrerá, nos seguintes casos:

- I - não conduzir o veículo o Certificado de Vistoria;
- II - conduzir o Certificado de Vistoria com prazo vencido;
- III - não preencher as exigências de higiene e conforto;

IV - continuar o veículo circulando, apesar de multado, sem atender às exigências da Divisão de Fiscalização do Departamento de Concessões e Permissões;

V - não oferecer o veículo condições de segurança exigidas pela legislação do trânsito ou previstas neste regulamento.

Parágrafo Único - A retirada do veículo de circulação, nas hipóteses dos incisos I, II, III e IV, será efetivada nos terminais e, nos casos do item V, em qualquer ponto do percurso, perdurando enquanto não for corrigida a irregularidade.

Art. 70 - A suspensão temporária, no todo ou em parte, da exploração dos serviços será determinada a critério do Secretário de Serviços Públicos, e se dará quando ocorrer infração de natureza grave, mediante proposta do Departamento de Concessões e Permissões, precedida de apuração e julgamento conclusivo, assegurado à empresa o direito de defesa.

Art. 71 - A cassação da permissão ou autorização será por ato do Secretário de Serviços Públicos, conforme competência delegada pelo Decreto nº 2933, de 27 de junho de 1975, precedido de processo devidamente instruído pelo Departamento de Concessões e Permissões, assegurado à empresa o direito de defesa, e só ocorrerá nos seguintes casos:

- I - suspensão total dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;
- II - não execução de 80% (oitenta por cento), no mínimo, do número de horários ordinários em cada linha, autorizada ou permitida, em 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;
- III - suspensão temporária da exploração dos serviços, em uma ou mais linhas, durante 24 (vinte e quatro) horas, por 3 (três) vezes, dentro do período de 12 (doze) meses consecutivos, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado em cada oportunidade;
- IV - alienação, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da permissão;
- V - ter decretada sua falência;
- VI - "lock-out";

VII - dissolução legal da pessoa jurídica titular da permissão;

VIII - não habilitação à exploração dos serviços com observância das exigências deste Regulamento e, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de sucessores, no caso de falecimento do titular da firma individual;

IX - superveniência de incapacidade técnico-operacional ou econômico-financeira, devidamente comprovada;

X - negativa, reiterada e sistemática, no cumprimento dos deveres regulamentares;

XI - redução da frota, abaixo do mínimo exigido, sem a devida correção, no prazo de 90 (noventa) dias;

XII - embaraço à fiscalização, recusa de acesso aos escritórios, obras, instalações e dependências da empresa ou, ainda, negativa de exibição dos livros comerciais, fiscais e documentos, na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 25 deste Regulamento.

Art. 72 - A aplicação de pena de cassação da permissão impedirá a empresa, durante o prazo de 5 (cinco) anos, de se habilitar a nova permissão.

Art. 73 - A empresa poderá ser considerada inidônea, se for comprovada:

I - condenação, transitada em julgado, por crime contra a Administração Pública, do proprietário, quando se tratar de firma individual; de sócio ou diretor, quando se tratar de sociedade por cotas de responsabilidade limitada; de diretor, quando se tratar de sociedade anônima; ou ainda por condenação de procuradores com poderes de gestão e decisão em nome da empresa, qualquer que seja a sua constituição jurídica;

II - condenação, transitada em julgado, de qualquer das pessoas previstas no inciso anterior, por crime contra a vida e a segurança das pessoas, ocorrido em decorrência da prestação dos serviços a que se refere este Regulamento;

III - apresentação de informações e dados falsos, em proveito ou desproveito próprio ou de terceiros.

Art. 74 - A declaração de inidoneidade da empresa far-se-á por ato do Secretário de Serviços Públicos, após apuração em processo instaurado e instruído pelo Departamento de Concessões e Permissões, assegurado à empresa interessada o direito de defesa.

## CAPITULO XI DAS AUTUAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 75 - O auto de infração será lavrado no momento em que for constada a falta e conterá:

- I - nome da empresa;
- II - número de ordem ou placa do veículo;
- III - local, data e hora da infração;
- IV - nome do condutor do veículo ou do cobrador;

V - dispositivo legal que tipifica a infração;

VI - prazo para defesa;

VII - assinatura do autuante.

Parágrafo Único - Constará de 3 (três) vias o auto de infração, destinando-se a 1ª via ao infrator, a 2ª via à Divisão de Fiscalização e a 3ª via ficará no talonário a ser arquivado.

Art. 76 - Das multas impostas pelo Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário de Serviços Públicos, podendo a empresa exercer esse direito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do ato no "Distrito Federal".

Art. 77 - O recolhimento da multa será efetuado na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato no "Distrito Federal", caso a autuada não recorrer ou, na hipótese de recurso, a partir da data da publicação, no mesmo órgão oficial da decisão condenatória, no todo ou em parte.

Art. 78 - O não recolhimento da multa, no prazo estipulado, determinará a remessa do processo para inscrição do débito em dívida ativa.

Art. 79 - Lavrado o auto de infração, não poderá ser inutilizado, nem susgado o curso do processo correspondente.

Art. 80 - A autuação não desobriga a empresa de corrigir imediatamente a falta, podendo ser novamente autuada.

Art. 81 - A aplicação de penalidade prevista neste Regulamento não exonera o infrator das cominações civil e penal cabíveis.

## CAPITULO XII DAS INFRAÇÕES

Art. 82 - São infrações relativas ao veículo e de responsabilidade da empresa, além das previstas no Código Nacional de Trânsito e sem prejuízo de outras cominações estabelecidas neste Regulamento:

### GRUPO A - PENALIDADE 20%

I - Falta ou defeito:

- dos indicadores luminosos de direção;
- dos cordões internos para sinal de desembarque;
- das cigarras;
- da iluminação da "vista" dianteira superior;
- da "vista" dianteira com letras em dimensões inadequadas à visibilidade;
- do nome da empresa e número de ordem, em mau estado de conservação ou posição incorreta.

II - Falta de:

- Certificado de Permissão ou Autorização;
- Certificado de Vistoria.

### GRUPO B - PENALIDADE 50%

I - Falta ou defeito:

- do odômetro;
- das legendas obrigatórias, sua colocação inadequada, ou a existência de inscrições ou cartazes não autorizados.

II - Falta ou má conservação:

- dos corrimãos internos;
- dos balaústres para embarque e desembarque de passageiros;
- dos assentos ou encosto dos bancos;
- dos forros internos do teto e laterais;
- da iluminação interna.

III - Falta:

- de cores, logotipo ou símbolo, bem como o uso deles em desacordo com o aprovado;
- de colocação adequada, no interior do veículo, do exigido nas alíneas "b" e "c", do inciso II, do artigo 55;
- de higiene no interior do veículo;
- de vidro ou vidros quebrados.

### GRUPO C - PENALIDADE 100%

- defeito na porta de emergência ou mau funcionamento das portas de embarque e desembarque, salvo se ocorrida na mesma viagem;
- excesso de gases provenientes da combustão.

### GRUPO D - PENALIDADE 100%, com a retirada do veículo de circulação:

- Com pneus que não ofereçam segurança;
- com defeito mecânico que implique em desconforto ou risco para os passageiros.

### GRUPO E - PENALIDADE 300%

I - Circular o veículo com excesso de lotação.

### GRUPO F - PENALIDADE 300% e a retirada do veículo de circulação:

I - Defeito ou uso da borboleta para contagem de passageiros transportados, fora das condições previstas neste Regulamento.

Art. 83 - Constituem infrações do motorista:

### GRUPO A - PENALIDADE 10%

- Retardar a partida do ônibus do ponto terminal;
- estar em serviço;

- sem uniforme ou com seu uso incorreto;
- sem plaqueta de identificação;
- sem documentos;
- sem asseio pessoal.

III - Embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos de parada;

IV - conduzir o veículo com desconforto ou insegurança para os passageiros, efetuando freadas e arrancadas bruscas;

V - conversar quando o veículo estiver transitando;

VI - não prestar informações solicitadas pelo usuário;

VII - não colocar o veículo à disposição da Fiscalização ou recusar-se a fornecer as informações ou apresentar os documentos solicitados;

VIII - não parar o veículo para controle de borboleta;

IX - colocar o veículo em movimento sem fechar as portas;

X - fumar quando em atendimento ao público;

XI - abandonar a direção do veículo quando em percurso ou fora dos pontos terminais;

XII - conduzir ou permitir sejam conduzidos no veículo em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como deixar de providenciar imediata limpeza do veículo, quando necessário.

### GRUPO B - PENALIDADE 20%

I - Recusar passageiros nas paradas, salvo nos casos previstos no art. 44, ou obstar o desembarque sem motivo justificado;

II - ser descortez com o passageiro;

III - descer vias em declive sem marcha reduzida à velocidade compatível;

IV - não atender às instruções oriundas das autoridades ou seus prepostos.

### GRUPO C - PENALIDADE: Cassação do Registro

I - Apresentar documento falsificado ou rasurado;

II - estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente;

III - agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização;

IV - agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, passageiro ou colega de trabalho.

Art. 84 - Constituem infrações do Cobrador:

### GRUPO A - PENALIDADE 10%

I - Dar sinal de partida antes do embarque dos passageiros;

II - estar em serviço:

- sem uniforme ou com seu uso incorreto;
- sem asseio corporal;
- sem documentos;
- sem plaqueta de identificação.

III - não prestar informação ao passageiro;

IV - não atender às instruções emanadas das autoridades ou seus prepostos.

V - não permitir o controle da borboleta;

VI - fumar quando em atendimento ao público ou permitir que passageiro o faça;

VII - abandonar o veículo quando em serviço;

VIII - recusar-se a receber passe de estudante;

IX - conduzir ou permitir, sejam conduzidos no veículo em serviço, animais, plantas de médio e grande porte, material combustível ou inflamável e mercadorias ou produtos químicos, corrosivos ou que exalem odor desagradável, assim como deixar de providenciar imediata limpeza do veículo quando necessário;

X - permitir a entrada de passageiro que se enquadre nas situações do art. 44.

### GRUPO B - PENALIDADE 20%

I - Ser descortez para com o usuário;

II - deixar de dar troco, total ou parcialmente;

III - recusar apresentação de documentos solicitados pela fiscalização ou não prestar informações solicitadas.

### GRUPO C - PENALIDADE: Cassação do Registro

I - Apresentar documento falsificado ou rasurado;

II - estar em serviço alcoolizado ou sob efeito de substância estupefaciente;

III - agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização;

IV - agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, passageiro ou colega de trabalho.

V - cobrar, a qualquer título, tarifa não autorizada.

Art. 85 - Constituem infrações dos fiscais, despachantes e demais prepostos da empresa além das previstas nos artigos 83 e 84, no que lhes couber:

### GRUPO A - PENALIDADE 20%

I - Não prestar informações, ou fazê-lo incorretamente, aos usuários, sobre itinerários, horários e tarifas;

II - não propiciar condições para que o veículo circule nos horários previstos e autorizados;

III - deturpar a partida do veículo fora do horário ou em itinerário diverso;

IV - dificultar a ação fiscalizadora.

### GRUPO B - PENALIDADE: Cassação do Registro

I - agredir ou tentar agredir, moral ou fisicamente, qualquer agente da fiscalização

II - agredir ou tentar agredir moral ou fisicamente, passageiro ou colega de trabalho.

Art. 86 - São infrações da empresa:

### GRUPO A PENALIDADE 100%

I - Não apresentar ou retardar deliberadamente entrega dos documentos exigidos nas formas e condições do art. 22, seus incisos e parágrafos;

II - recusar ou fornecer fora dos prazos estabelecidos os documentos e dados exigidos no art. 25;

III - não manter postos de venda de passes de estudante ou os manter sem as condições do art. 27;

IV - não observar:

- os horários autorizados;
- os terminais, itinerários e paradas determinados pelo Departamento de Concessões e Permissões.

V - deixar de providenciar, no caso de interrupção da viagem, meios imediatos de transporte do passageiro.

VI - utilizar veículo sem os requisitos e especificações mencionados no art. 52 e parágrafos;

VII - desautorizar o fiscal ou dificultar sua ação fiscalizadora:

- mediante coação física ou moral;
- não fornecendo dados ou informações solicitadas, bem como fazendo-o incorretamente.

VIII - não providenciar o suprimento dos veículos de moeda divisionária destinada a troco.

### GRUPO B - PENALIDADE 300%

I - Alterar ou violar aparelhos de registro de velocidade, distância, contagem de passageiros ou seus gráficos;

II - não cumprir determinação do Departamento de Concessões e Permissões;

III - determinar cobrança de tarifa fora dos valores autorizados;

IV - recusar a venda de passes escolares.

**CAPITULO XIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 87 - Não será permitido, em publicidade ou cartazes, artifício que induza o público em erro sobre as verdadeiras características de linha, itinerário, paradas e preço de passagem.  
 Art. 88 - Os gráficos de aparelhos destinados a contagem de passageiros, registro de velocidade, distância e tempo de percurso constituirão meios de prova, com caráter especial, à apuração das infrações a este Regulamento.  
 Parágrafo 1º - A adulteração ou viciação desses aparelhos ou em registros será agravante de penalidade, se ficar comprovado o objetivo de fraudar.  
 Parágrafo 2º - Os aparelhos de que trata este artigo estão sujeitos a aprovação prévia.  
 Art. 89 - Na hipótese de a empresa responsável declarar-se impossibilitada de melhorar os serviços ou executar no prazo hábil medidas para isso determinadas, poderá a Secretaria de Serviços Públicos, através do Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, autorizar a co-participação de outra empresa em linha

onde o atendimento esteja sendo insuficiente.  
 Art. 90 - As empresas que já exploram os serviços de transporte coletivo de passageiros no Distrito Federal ficam obrigadas a providenciar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, seu enquadramento aos dispositivos do presente Regulamento, ressalvada a fixação, neste, de prazos especiais.  
 Art. 91 - O Departamento de Concessões e Permissões adotará providências necessárias a evitar que o serviço de transporte coletivo sofra solução de continuidade, quando aplicadas sanções que impliquem na paralisação dos veículos.  
 Art. 92 - Os casos omissos serão resolvidos a critério do Secretário de Serviços Públicos.

Art. 93 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
 Secretário de Serviços Públicos

DECRETO Nº 3.176 DE 24 DE fevereiro DE 1976

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei nº 6.280, de 9 de dezembro de 1975, combinado com o Art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 005334/76,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 - Encargos Diversos

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do Art. 43, § 1º, item

III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária da Secretaria do Governo.

- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes
- 3.2.6.0 - Reserva de Contingência

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto será deduzido da Atividade SEG - 9.999 - Reserva de Contingência e integrará a FUNÇÃO 03 - Administração e Planejamento, Programa 07 - Administração, Subprograma 021 - Administração Geral, Atividade SEA - 2.037 - Encargos com Administração Geral.

Art. 4º - As alterações mencionadas neste Decreto, se referem ao 1º Trimestre das Cotas Trimestrais, aprovadas pelo Decreto nº 3.115 de 31/12/75.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 24 de fevereiro de 1976.  
 88ª da República e 169 de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

**Secretaria  
do  
Governo**

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

dispensar, a pedido, PEDRO FIGUEIRA FONSECA, Agente Administrativo, Código SA-401.6, matrícula nº 9.122, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Pessoal, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
 IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

dispensar, a pedido, JARBAS ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 18.149, da Função em Comissão símbolo FC-10, de Secretário Datilógrafo, da Administração Regional de Sobradinho da Secretaria do Governo do Distrito Federal, a partir de 1º de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, 12 de fevereiro

de 1976  
 ELMO SEREJO FARIAS  
 IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

dispensar, a pedido, JOSIEL CANUTO DE SOUZA, Agente Administrativo, Código SA-401.5, matrícula nº 0235, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão símbolo FC-14, de Encarregado do Posto de Abastecimento, da Divisão de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
 IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

dispensar, a pedido, ANGELINA CAMPOS FELIPPI VIANA, matrícula nº 17.887, da Função em Comissão símbolo FC-08, de Chefe da Seção de Cadastro, da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração Regional de Taguatinga da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
 IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar JOSE ROBERTO SILVA DE DOMENICO, matrícula nº 18.522, da Função em Comissão símbolo FC-05, de Assistente Técnico, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal, por ter sido designado para outra função.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1976

DECRETO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1976

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 20 da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar JOSE ROBERTO SILVA DE DOMENICO, matrícula nº 18.522, para exercer a Função em Comissão símbolo FC-04, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, da Administração do Setor Residencial Indústria e Abastecimento da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Distrito Federal, 20 de fevereiro de 1976

ELMO SEREJO FARIAS  
 IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

**DESPACHOS**

Processo nº: 69.763/75  
 Interessado: Maria da Penha Lima Bizerril Mat. 15.045-SEC-FEDF  
 Assunto: Autorização p/permanência de servidor abrangido pela Lei nº 5.920/73

Senhor Governador:

Solicita o Senhor Secretário de Educação e Cultura autorização para que a servidora MARIA DA PENHA LIMA BIZERRIL, Agente Administrativo, Código SA 401.5, matrícula nº 15.045, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, permaneça à disposição da Fundação Educacional do Distrito Federal.  
 Proponho a Vossa Excelência seja dada anuência ao solicitado.

em caráter excepcional, nos termos do parágrafo 1º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.360/74

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
 JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER  
 Secretário de Administração  
 De acordo. Autorizo.  
 Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
 ELMO SEREJO FARIAS  
 Governador

Processo nº: 362/76  
 Interessado: Vega Senna Jeronimo, mat. 4.568-SEA  
 Antonio Carlos Feijão, inscr. 96.692-CLT-FEDF e Justo Botelho Santiago, inscr. 92.053-CLT-FEDF  
 Assunto: Dispensa de ponto

"Ao Secretário de Administração Autorizo  
 Em 09/01/76  
 ELMO SEREJO FARIAS  
 Governador

**ORGÃOS VINCULADOS  
AO GABINETE CIVIL**

**DEPARTAMENTO DE TURISMO  
Atos do Diretor**

PROCESSO Nº: 0080/76-DE-TUR  
 INTERESSADO: Divisão de Turismo  
 ASSUNTO: Aquisição de material

DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1708 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacio-

ado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "SABARA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA." no valor de Cr\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco cruzeiros).

Em, 27 de janeiro de 1976

CARLOS BLACK PEREIRA  
 Diretor.

## SECRETARIA DO GOVERNO

COORDENAÇÃO DAS  
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR

## RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

## ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003/76—ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, artigo 21, do Regimento da ASRIA, aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe os Decretos n.ºs 1.703, de 31.05.71 e 3.154, de 29.01.76,

## RESOLVE:

Designar o Engenheiro JOAO BATISTA MERLIN, matrícula 18.548, Diretor da Divisão de Obras da ASRIA; OSVALDO TEODORO, matrícula 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral da ASRIA; WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula 18.143, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da DAG/SEC e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula 15.052, Chefe da Seção Financeira da DAG/ASRIA para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, constituírem Comissão de Licitação incumbida de realizar e julgar a TOMADA DE PREÇOS objeto do processo n.º 301301/76, para construção de 1 (uma) escola e ampliação de outras 3 (três) no Setor Residencial Indústria e Abastecimento (GUARA), para a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA  
Administrador do SRIA.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004/76—ASRIA

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o item III, artigo 21, do Regimento da ASRIA, aprovado pelo Decreto n.º 2.356, de 29.08.73, combinado com o que dispõe os Decretos n.ºs 1.703, de 31.05.71 e 3.154, de 29.01.76,

## RESOLVE:

Designar o Engenheiro JOAO BATISTA MERLIN, matrícula 18.548, Diretor da Divisão de Obras da ASRIA; OSVALDO TEODORO, matrícula 14.985, Diretor da Divisão de Administração Geral da ASRIA; WILSON SEIXAS CARDOSO, matrícula 18.143, Chefe da Seção de Material e Patrimônio da DAG/SEC e PAULO DE TARSO QUEIROZ MONTURIL, matrícula 15.052, Chefe da Seção Financeira da DAG/ASRIA, para, sob a presidência do primeiro e secretariada pelo último, constituírem Comissão de Licitação incumbida de realizar e julgar a TOMADA DE PREÇOS objeto do processo n.º 301.302/76, para construção de 1 (uma) escola e ampliação de outras 2 (duas) no Cruzeiro (SCHES), para a Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA  
Administrador do SRIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n.º 2356, de 29 de agosto de 1973,

## RESOLVE:

ELOGIAR o funcionário VALDEMIRO MENDES TEIXEIRA, trabalhador, nível 1, matrícula n.º 17.566, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pelos relevantes serviços prestados durante a realização da Campanha de Vacinação, no período de 20 a 30 de janeiro do corrente ano, em conjunto com a Unidade de Saúde do Guará.

Brasília, 13 de fevereiro de 1976

Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA  
Administrador do SRIA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b", Inciso II do Artigo 1º do Decreto n.º 2755, de 25 de outubro de 1974,

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

## ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 32, do Regimento da Administração Regional de Taguatinga, aprovado pelo Decreto n.º 2.945, de 27 de junho de 1975 e nos termos do Artigo 52 do Decreto n.º 1703, de 31 de maio de 1971,

## RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores Engenheiro MARCIO BATISTA SILVA, Diretor da Divisão de Obras Públicas, matrícula n.º 18.441, Engenheiro GILSON RODRIGUES, Assistente Técnico matrícula n.º 18.555, Arquiteta CLARICE COUTINHO DOS SANTOS, Assit. Técnica, matrícula n.º 18.627, PEDRO FIGUEIRA FONSECA, Chefe da Seção de Pessoal, matrícula n.º 9.122 e DARCY EVANGELISTA AMANCIO, Agente Administrativo Classe 'D' SA-401.5, matrícula n.º 14.877, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão de Licitação de que trata o processo n.º 173.743/76.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## SEÇÃO DO PESSOAL

## Atos do Chefe

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

ARTS. 93, 97, 98, 99, 123 e 153 DA

## RESOLVE:

MANDAR CESSAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, atribuída a JOSÉ ROBERTO SILVA DE DOMENICO, matrícula n.º 18.522, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assistente Técnico, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976.  
Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA  
Administrador do SRIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR DO SETOR RESIDENCIAL INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, no uso da delegação de competência estabelecida na alínea "b", Inciso II do Artigo 1º do Decreto n.º 2755, de 25 de outubro de 1974,

## RESOLVE:

DETERMINAR a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, previsto no Art. 1º do Decreto "N" n.º 618 de 12 de junho de 1967, a JOSÉ ROBERTO SILVA DE DOMENICO, matrícula n.º 18.522, ocupante da Função em Comissão, Símbolo-FC-4, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, desta Administração, da Secretaria do Governo do Distrito Federal, na base de 100% dos seus vencimentos, no valor mensal de Cr\$ 1.827,00, até 31.12.76. Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
Eng.º EDUARDO MUNDIM PENA  
Administrador do SRIA

Taguatinga-DF., 16 de fevereiro de 1976.

OLYMPIO BARBOSA FILHO  
Administrador Regional de Taguatinga.

PROCESSO N.º: 173.645/76  
INTERESSADO: ADMINIS-  
TRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

## DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Inciso I, Artigo 1º, do Decreto n.º 2.755, de 25 de outubro de 1974, e nos termos do que estabelece a alínea "c" Inciso II, do artigo 3º, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, Dispensar a Licitação no valor de Cr\$ 1.715,00 (hum mil setecentos e quinze cruzeiros), a favor da firma Comercial Sanmarkan Ltda., para fazer face às despesas de revisão geral em um Mimeógrafo GEHA n.º 119692, de propriedade desta Administração Regional de Taguatinga.

Brasília-DF., 11 de fevereiro de 1976

OLYMPIO BARBOSA FILHO

LEI 1711, de 28/10/52

Atestado n.º: 2550/75-SM  
Interessado: JOAO JOAQUIM

## DA SILVA

Matrícula: 00226  
Período: 01.10.75 a 30.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2890/75-SM  
Interessado: JOAO JOAQUIM DA SILVA  
Matrícula: 00226  
Período: 31.10.75 a 10.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2894/75-SM  
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
Matrícula: 00419  
Período: 25.09.75 a 06.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3254/75-SM  
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS  
Matrícula: 00419  
Período: 07.10.75 a 31.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3211/75-SM  
Interessado: VALDA MIRANDA LOURENÇO  
Matrícula: 00918  
Período: 21.10.75 a 31.10.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2690/75-SM  
Interessado: LAVINO CESAR AMARAL  
Matrícula: 01051  
Período: 01.10.75 a 31.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3005/75-SM  
Interessado: Alvino Cesar Amaral  
Matrícula: 01051  
Período: 01.11.75 a 05.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3261/75-SM  
Interessado: AVELINO LUCAS FIRMINO  
Matrícula: 01561  
Período: 21.10.75 a 29.10.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2780/75-SM  
Interessado: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 2885  
Período: 01.10.75 a 15.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2811/75-SM  
Interessado: PEDRO SOARES DE OLIVEIRA  
Matrícula: 2885  
Período: 16.10.75 a 31.12.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3300/75-SM  
Interessado: INÊS RIBEIRO RANGEL  
Matrícula: 05911  
Período: 27.08.75 (Falta relevada)

Atestado n.º: 3255/75-SM  
Interessado: RIVALDO BISPO DOS SANTOS  
Matrícula: 09864  
Período: 01.11.75 a 15.11.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 3227/75-SM  
Interessado: OSCAR BASTOS  
Matrícula: 09874  
Período: 10.10.75 a 24.10.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2980/75-SM  
Interessado: PEDRO DA COSTA E SILVA  
Matrícula: 09878  
Período: 01.11.75 a 30.12.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3073/75-SM  
Interessado: JOSÉ HILARIO VENTURA  
Matrícula: 11340  
Período: 09.10.75 a 09.11.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2569  
Interessado: DANIEL SOUZA

Matrícula: 11559  
Período: 01.10.75 a 31.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2844/75-SM  
Interessado: VALDEVINO MANOEL DOS SANTOS  
Matrícula: 11567  
Período: 12.09.75 a 11.11.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3028/75-SM  
Interessado: VALDEVINO MANOEL DOS SANTOS  
Matrícula: 11567  
Período: 12.11.75 a 08.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2612/75-SM  
Interessado: JOAO FERREIRA NOBRE  
Matrícula: 11705  
Período: 30.09.75 a 30.11.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3097/75-SM  
Interessado: CRISTINA DE ARAUJO ROCHA  
Matrícula: 11927  
Período: 01.10.75 a 31.10.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2864/75-SM  
Interessado: FRANCISCO ANTONIO DE QUEIROZ  
Matrícula: 12412  
Período: 25.10.75 a 23.11.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2938/75-SM  
Interessado: JOSÉ NUNES FERREIRA  
Matrícula: 12713  
Período: 01.11.75 a 29.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2730/75-SM  
Interessado: DONATO BARROS  
Matrícula: 12767  
Período: 15.10.75 a 15.01.76  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 2614/75-SM  
Interessado: FRANCISCO WALDIR BARRETO MODESTO  
Matrícula: 12915  
Período: 01.10.75 a 30.10.75  
(Prorrogação)

Atestado n.º: 3285/75-SM  
Interessado: ARMANDO MÁXIMO PINTO  
Matrícula: 14233  
Período: 31.10.75 a 30.11.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 2840/75-SM  
Interessado: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE  
Matrícula: 15368  
Período: 15.10.75 a 31.12.75

Atestado n.º: 2966/75-SM  
Interessado: Jose Zerbini Fernandes Leão  
Matrícula: 15430  
Período: 16.09.75 a 30.09.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 3441/75-SM  
Interessado: FRANCISCO PEREIRA BRAVO  
Matrícula: 14895  
Período: 31.10.75 a 17.11.75  
(Inicial)

Atestado n.º: 3439/75-SM  
Interessado: JOSÉ VICENTE DA SILVA  
Matrícula: 17394  
Período: 11.11.75 a 14.11.75  
(Inicial)

CONCESSÃO DA VANTAGEM DO SALÁRIO FAMILIA

Servidor: LUIZ PEREIRA DA SILVA  
Matrícula: 00540  
Despacho: CONCEDO a vantagem do salário família pelos dependentes DILMA ALMEIDA SILVA, esposa, nascida em 02.03.45, a partir de dezembro de 1974, conforme Certidão de Nas-

cimento apresentada; e KELLEN ALMEIDA E SILVA, filho, nascido em 18.10.75, a partir de outubro de 1975, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1975, o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: JOSÉ CIRIACO DE MOURA

Matrícula: 00986  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelo dependente JOBSON CIRIACO FERNANDES, filho, nascido em 13.07.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de julho de 1975.

Servidor: ERNESTO ROBERTO DA SILVA

Matrícula: 6791  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pela dependente LUCIANA ROBERTO DA SILVA, filha, nascida em 11.03.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de março de 1975.

Servidor: JOSÉ ELIAS DA SILVA SERRA

Matrícula: 10.720  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelos dependentes ISAQUE ALVES SERRA, filho, nascido em 08.02.74 e ANTONIO ALVES SERRA, filho, nascido em 21.01.75, conforme Certidão de Nascimento apresentadas, a partir de janeiro de 1975. AUTORIZO o pagamento a partir de janeiro de 1975, o restante deverá ser requerido por exercícios findos.

Servidor: NERIVALDO OLIVEIRA RODRIGUES

Matrícula: 11346  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pela dependente ALESSANDRA OLIVEIRA RODRIGUES, filha, nascida em 20.09.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de setembro de 1975.

Servidor: JOSÉ ALVES LIBERAL

Matrícula: 15.385  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelo dependente VALMIR GOMES LIBERAL, filho, nascido em 20.09.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de setembro de 1975.

Servidor: CARLITO CANDIDO DOURADO

Matrícula: 16.108  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelo dependente CARLOS ALEXANDRE DOURADO, filho, nascido em 23.10.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de outubro de 1975.

Servidor: MOACI BRITO DA COSTA

Matrícula: 6691  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelo dependente REGINALDO SILVA COSTA, filho, nascido em 04.11.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento da vantagem a partir de novembro de 1975.

Servidor: CLOVES ALMEIDA DE SOUZA

Matrícula: 17.126  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pelo dependente WENDELL DAVID ALMEIDA DE SOUZA, filho, nascido em 11.11.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de novembro de 1975.

Servidor: GERALDO VENANCIO PEREIRA

Matrícula: 17.225  
Despacho: CONCEDO a vantagem do Salário Família pela dependente LUISA MARILAC PEREIRA, filha, nascida em 30.11.75, conforme Certidão de Nascimento apresentada. AUTORIZO o pagamento a partir de novembro de 1975.

CANCELAMENTO DA VANTAGEM DO SALÁRIO FAMILIA

Servidor: JANYRA PEREIRA DE SOUZA LEITE

Matrícula: 5733  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de dezembro de 1975, inclusive, da ex-dependente SANDRA DORMAN PEREIRA LEITE, filha, nascida em 11.11.51, por não viver mais sob suas expensas econômicas, conforme requerimento apresentado.

Servidor: MAURICIO CARDOSO DE ANDRADE

Matrícula: 9706  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de junho de 1975, inclusive, da ex-dependente DERCY DE MACEDO ANDRADE, filha, em virtude de ter rendimentos próprios, conforme declaração apresentada.

Servidor: JOSÉ RODRIGUES DA COSTA

Matrícula: 10964  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de novembro de 1975, inclusive, da ex-dependente MARIA NAIR DA COSTA, filha, nascida em 24.06.56, por não viver mais sob suas expensas, conforme requerimento apresentado.

Servidor: JOAQUIM PENHA BARROS

Matrícula: 14249  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de

outubro de 1975, inclusive, por não viver mais sob suas expensas, da ex-dependente MARIA ADALGISA DE LIMA, filha, nascida em 11.10.57, conforme requerimento apresentado

Servidor: JOSÉ CARLOS DE ANDRADE

Matrícula: 15368  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir de janeiro de 1975, inclusive, do ex-dependente FRANCISCO MENES PEREIRA, filho, nascido em 14.12.56, inclusive por haver incorporado às fileiras do Exército, conforme declaração apresentada.

Servidor: JOSÉ BENEDITO

Matrícula: 15459  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de dezembro de 1975, inclusive, do ex-dependente HERLEY SEBASTIAO BENEDITO, filho, nascido a 16.07.55, por ter rendimentos próprios, conforme declaração apresentada.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

### ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 2º, do Decreto nº. 3.153, de 29 de janeiro de 1976 e tendo em vista o disposto no artigo 52, do Decreto nº. 1703, de 31 de maio de 1971, ratificado pelo Decreto nº. 1850, de 17 de novembro de 1971,

#### RESOLVE:

1. DESIGNAR o Arquiteto FULVIO ANTONIO MACHADO DE AVILA, matrícula nº. 18.172, Diretor da Divisão Regional de Licenciamento e Fiscalização de Obras, o Técnico em Administração ADAIR DE PAULA TAVARES, matrícula nº. 00118, Assistente Técnico, LUIZ FERNANDO DINIZ BORGES, matrícula nº. 12.808, Assessor Auxiliar e HENRIQUE DE AZEVEDO NETTO, Diretor Substituto da Divisão de Administração Geral, todos desta Administração Regional e o Economista JUAREZ ALVES DE CARVALHO, matrícula nº. 9.044, representando a SEC, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de promover e julgar a licitação de que trata o processo nº. 240216/76
2. Esta Ordem de Serviço entra

Servidor: ANTONIO ZUZA DA SILVA

Matrícula: 15.583  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir de setembro de 1975, inclusive, da ex-dependente NOEMIA FRANCISCA DA SILVA, filha, nascida em 06.06.58, por haver contraído matrimônio, conforme Certidão de casamento apresentada.

Servidor: MANOEL BATISTA DO NASCIMENTO

Matrícula: 17434  
Despacho: AUTORIZO o cancelamento da vantagem do Salário Família a partir do mês de dezembro de 1975, inclusive, da ex-dependente ALMINA BATISTA DO NASCIMENTO, filha, nascida em 01.10.53, por não viver mais sob suas expensas, conforme requerimento apresentado.

Taguatinga, DF, 12 de fevereiro de 1976.

GDF — SEG — RAIH — DAG  
PEDRO FIGUEIRA FONSECA  
Chefe da Seção de Pessoal

PROCESSO Nº. 240.239/76  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RA-IV  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº. 1.703, de 31.05.71, dispense em favor da firma ELETROMOTOR, de Jacy Braga de Matos, licitação no valor de Cr\$ 1.960,00 (hum mil, novecentos e sessenta cruzeiros), para fazer face às despesas com reparo e recuperação dos bens: máquina de cortar grama, tombamento GDF, nº. 44287; máquina de cortar grama, tombamento GDF, nº. 34116 e esmeril de bancada, tombamento GDF, nº. 44340, de propriedade desta Administração Regional. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta AR, para as providências complementares.

Brazlândia-DF, 12 de fevereiro de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI  
Administrador Regional de Brazlândia

PROCESSO Nº.: 240.242/76  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — RA — IV  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DESPACHO:

No uso da competência delegada pelo Inciso I, do artigo 1º, do Decreto nº. 2.755, de 25 de outubro de 1974, combinado com o disposto na alínea "c", Inciso II, do artigo 3º, do Decreto nº. 1703, de 31.05.71, dispense a licitação no valor de Cr\$ 869,94 (oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e noventa e quatro centavos) em favor da firma ASTEL— Instalações e Assistência Técnica de Equipamentos Ltda., para fazer face as despesas com a recuperação de 01 (uma) máquina de lavar carros ML-2T e 01 (um) compressor série 800, todos desta Administração Regional. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as providências complementares.

Brazlândia — DF, 12 de fevereiro de 1976

ANTONIO NETO DE GODOI  
Administrador Regional de Brazlândia

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e Autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 34.037/75,

#### RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº. 618 de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a

ERALDO LIMA DE JESUS, Chefe do Depósito de Material, Símbolo FC—9, matrícula nº. 12.422, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios da Secretaria de Administração do Distrito Federal, com percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração mensal, no valor de Cr\$ 1.044,00 (hum mil, e quarenta e quatro cruzeiros).

Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINIS-

TRACAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e Autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 34.037/75,

#### RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a CHIOMI ABE EUHARA, Assistente, do Depósito de Material, Símbolo FC—14, matrícula nº.

13.492, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, com percentual de 60% (sessenta por cento) da remuneração mensal no valor de Cr\$ 658,00 (seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros).

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 do Decreto "N" nº. 618, de 12 de

junho de 1967, tendo em vista a decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos e Autorização do Governador do Distrito Federal, exarada no Processo nº. 34.037/75,

#### RESOLVE:

DETERMINAR, nos termos do artigo 1º do Decreto "N" nº. 618, de 12 de junho de 1967, a aplicação do Regime de tempo integral e dedicação exclusiva, até 31 de dezembro do corrente ano, a ROQUELINA JAIME DE OLIVEIRA, Secretário-Daílografo, Símbolo FC—10, matrícula nº. 15.003, da Coordenação do Sistema de Administração de Próprios desta Secretaria, com percentual de 75% (setenta e cin-

co por cento) de remuneração mensal, no valor de Cr\$ 1.010,00 (hum mil e dez cruzeiros).

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 102.838/76  
INTERESSADO: MARTA COSTA - MAT. 08.804 - FHDF  
ASSUNTO: ACUMULAÇÃO DE CARGOS

APROVO a Decisão da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos. Encaminhe-se o presente processo à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para as providências pertinentes. Brasília, 11 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 30.831/75  
INTERESSADO: JOSÉ PEREIRA DE SOUZA - MAT. 16.237.  
ASSUNTO: PROCESSO ESPECIAL

APROVO o parecer da Supervisão de Processos Administrativos, constante de fls. 27 a 31, que concluiu pela caracterização do acidente em serviço de que trata o presente processo. Brasília, 12 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

PROCESSO N.º: 173.099/76  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL RA-III  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
DESPACHO: Nos termos do artigo 3.º, inciso I alínea "f", do Decreto n.º 1.703 de 31 de maio de 1971, combinado com o artigo 1.º, inciso II, do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, alterado pelo artigo 1.º do Decreto n.º 1.718 de 16 de junho de 1971, dispense a licitação para compra de gêneros alimentícios diretamente da SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA S.A. - SAB, no valor estipulado de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).  
Em 10 de fevereiro de 1976  
JORGE CAETANO  
Secretário de Administração  
Substituto

PROCESSO N.º: 044.291/73  
INTERESSADO: MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
ASSUNTO: Processo Administrativo

#### JULGAMENTO

Diante da notícia de que, pro volta das 18:00 horas, do dia 24 de novembro de 1973, o veículo oficial marca Dodge 700, tipo caminhão, placa DF-CM-0416, de propriedade do Governo do Distrito Federal, quando conduzido pelo servidor MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas Pesadas, nível 12-B, matrícula n.º 1.442, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, envolveu-se em acidente de tráfego, nas proximidades do Hotel Samambaia, no Setor "Park-Way" (Pista de Acesso Plano Piloto-Núcleo Bandeirante), instaurai processo Administrativo para apurar os fatos, conforme Portaria de 23 de maio de 1974, publicada no "Distrito Federal" n.º 83, de 04 de junho do mesmo ano.

Consta da ocorrência registrada na 11.ª Delegacia de Polícia o envolvimento no aludido acidente de veículo marca Magirus Deutz, tipo ônibus, placa DF-ON-0137, de propriedade da Viação Planalto Ltda. (VIPLAN), que, na ocasião era conduzido por FRANCISCO ALVES FIGUEIREDO;

Os pertos do Instituto de Criminalística não compareceram para os levantamentos de praxe, porque o servidor MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA evadiu-se do local do evento, conduzindo o veículo oficial sinistrado.

A Comissão de Avaliação de Danos, da Coordenação do Sistema de Transportes Internos, estimou em Cr\$ 1.130,84 (Hum mil, cento e trinta cruzeiros e oitenta e quatro centavos) o valor dos danos sofridos pela viatura oficial.

A Comissão processante, após ouvir o interessado, o Chefe da então Seção de Registro de Veículos, da CSTI, o Coordenador do Tráfego da Viação Planalto Ltda. (VIPLAN), o Chefe da Seção de Obras e Reparos da Região Administrativa III, de Taguatinga, e realizar as diligências que entendeu necessárias, instruiu o feito e indiciou o servidor MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, já qualificado, arguindo-lhe a prática dos seguintes fatos:

a) haver conduzido o veículo oficial sob sua responsabilidade sem a devida atenção e haver faltado com o dever de zelo para com aludida viatura;  
b) não ter providenciado o comparecimento da Perícia de Trânsito no local do acidente para os levantamentos de praxe".  
Citado para obter vista aos autos e apresentar sua defesa, nos termos do art. 222, da Lei n.º 1.711/52, o indiciado, através de defensor de ofício aduziu as suas razões às fls. 39/42.

Conhecidas as alegações da defesa, a Comissão relatou o feito, ratificando o juízo preliminar contido na instrução e concluindo que o indiciado, com a conduta descrita nos autos, infringiu as normas contidas nos incisos VI e IX, do art. 194, da Lei 1.711/52.

Ao analisar o Processo, em 23 de fevereiro de 1975, verifiquei que a Comissão processante havia deixado de apurar convenientemente os motivos pelos quais o indiciado estava dirigindo o veículo oficial sem estar devidamente registrado na Divisão de Registro e Controle de Veículos da CSTI e, ainda, com proibição de dirigir viaturas oficiais.

Diante destes fatos, anulei o Processo administrativo a partir da Instrução e, por ato próprio, designei nova Comissão para esclarecer os fatos obscuros, conforme julgamento publicado para esclarecer os fatos obscuros, conforme julgamento publicado no "Distrito Federal" n.º 21, de 06 de fevereiro de 1975.

A nova Comissão, constituída por Portaria de 24 de fevereiro de 1975, publicada no "Distrito Federal" n.º 24 de fevereiro de 1975, publicada no "Distrito Federal" n.º 20, de 05 de fevereiro do mesmo ano, aproveitou o trabalho da anterior, reinquiriu o servidor, o então Chefe da Seção de Registro de Veículos, da CSTI, e ouviu o Chefe da Seção de Transportes da Região Administrativa de Taguatinga, juntado aos autos, ainda os documentos de fins 57/58 e 63/67.

Apurou a Comissão os seguintes fatos:

a) que o servidor dirigia o veículo oficial sinistrado em horário normal de expediente, pois retornava ao serviço para sua residência;  
b) que nos arquivos da CSTI, não havia qualquer registro relacionado a proibição de o servidor dirigir veículos oficiais;  
c) que, a época, vários motoristas dirigiam sem matrícula, por falta de entrosamento entre a CSTI e o Agentes Setoriais de Transportes;  
d) que desde fins de 1974, tais irregularidades estão sendo sanadas paulatinamente com a

política administrativa implantada pelo Setor;

e) que as anormalidades apontadas no julgamento publicado no "Distrito Federal" n.º 21, de 6 de fevereiro de 1975, ocorreram sem a participação culposa dos servidores responsáveis pelas anotações nos assentamentos funcionais dos motoristas. Consta dos autos, ainda, provas de que o servidor, após a proibição referida, submeteu-se a psicosteste no Centro de Seleção e Treinamento e foi considerado apto para dirigir veículos oficiais sem qualquer restrição e, nesta condição, envolveu-se no acidente objeto deste processo.

Muito embora constem dos autos provas capazes de permitir a Instrução do feito e, consequentemente, a arguição contra o servidor de fatos capazes de caracterizar ilícitos administrativos, a Comissão, após cumprir as recomendações contidas no julgamento anterior, relatou o feito propondo o arquivamento dos autos, por haver constatado que o servidor MARIO FERREIRA DE OLIVEIRA, já qualificado e responsável pelo acidente, falecera em 28 de novembro de 1974.

Assim sendo, acolho as conclusões da Comissão processante e determino o arquivamento dos autos, diante da impossibilidade de a Administração exercer o seu poder disciplinar. Brasília, 12 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 4.557/76  
Interessado: Marlene Estevam Dantas Calheiros Mat. 3.332 - SEC  
Assunto: Licença para trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 339/67, e artigo 94, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.915/75 licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 486/75  
Interessado: Joaquim Paulino de Souza, Mat. 2.652  
Assunto: Processo Especial  
APROVO o parecer de fls. 22/27 que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço, sofrido pelo servidor em causa.  
Encaminhe-se à Coordenação do Sistema de Pessoal para as providências pertinentes. Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 3.240/73  
Interessado: Carlos Romeiro - Mat. 1.896 - SP  
Assunto: Licença para trato de interesse particular

INDEFIRO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 339/67, e artigo 94, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.915/75, a licença para trato de interesse particular, de acordo com o parágrafo 5.º do artigo 110 da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 2.446/76  
Interessado: Aluizio Pereira da Silva - Mat. 14.854-SEA  
Assunto: Licença para trato de interesse particular

CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1.º inciso I, do Decreto "E" n.º 339/67, e artigo 94, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.915/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, da Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Brasília, 19 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 33.630/75  
Interessado: Naila Maria Ferreira Carlos de Miranda - Mat. 8.738

Assunto: Licença para trato de interesse particular  
CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 339/67, e artigo 91, inciso XIV, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978/75, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110 da Lei n.º 1.711 de 28 de

## DIVISÃO DE COMPRAS

### Atos do Diretor

PROCESSO N.º: 002.542/76  
INTERESSADO: NCR DO BRASIL S.A.: CAIXAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE CONTABILIDADE DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS "NATIONAL"  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma NCR DO BRASIL S.A.: CAIXAS REGISTRADORAS, MÁQUINAS DE CONTABILIDADE E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS "NATIONAL", a multa de Cr\$ 168,00 (cento e sessenta e oito cruzeiros), pelo atraso ocorrido na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.050/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) D.L.n.º 189/75, de que participou.  
Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.  
Em 10 de fevereiro de 1976.  
Nancy Romualdo  
Diretora da Div. de Compras (Substituta)

PROCESSO N.º: 52.793/76  
INTERESSADO: ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA.  
ASSUNTO: FATURA DE PAGAMENTO

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma ORTEMAQ - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA., a multa de Cr\$ 93,58 (noventa e três cruzeiros e cinquenta e oito centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adju-

outubro de 1952.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

Processo n.º: 2.877/76  
Interessado: Jovelino Antonio Vieira, mat. 11.694-SEA  
Assunto: Concessão de transporte a servidor licenciado para tratamento de saúde.

A Divisão de Administração Geral

Autorizo o fornecimento de duas passagens aéreas ao servidor JOVELINO ANTONIO VIEIRA, Operador de Máquinas Leves, nível 8-A, matrícula n.º 11.694, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, no percurso BSB/RIO/BSB, a fim de que o mesmo possa submeter-se a tratamento médico no Hospital dos Servidores do Estado, nos termos do art. 154 da Lei n.º 1.711/52.

Brasília, 19 de fevereiro de 1976  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENSUIER  
Secretário de Administração

dicado através da Nota de Empenho n.º 1.278/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 367/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 12 de fevereiro de 1975  
Nancy Romualdo  
Diretora da Div. de Compras (Substituta)

PROCESSO N.º: 05.618/76  
INTERESSADO: COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Dec. n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA., a multa de Cr\$ 177,12 (cento e setenta e sete cruzeiros e doze centavos), pelo atraso de 18 (dezoito) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 994/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) Tomada de Preços n.º 62/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.  
Em 12 de fevereiro de 1976.  
NANCY ROMUALDO  
Diretora da Div. de Compras (Substituta)

PROCESSO N.º: 52.948/75  
INTERESSADO: ARPEL - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma ARPEL - ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO

LTDA., a multa de Cr\$ 55,80 (cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta centavos), pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.014-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 267/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 11 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

PROCESSO N.º 03.073/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., a multa de 137,55 (cento e trinta e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), pelo atraso de 14 (quatorze) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.038/75, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) n.º 289/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 13 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º: 51.614/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., a multa de Cr\$14,28 (quatorze cruzeiros e vinte e oito centavos), pelo atraso de 07 (sete) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.186/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 345/75, de que participou.

Publique-se dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 13 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

PROCESSO N.º. 03.072/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975,

aplico à firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 89,01 (oitenta e nove cruzeiros e um centavo), pelo atraso de 15 (quinze) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.023/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 265/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 13 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 5.453/76

INTERESSADO: CADIB DE BRASÍLIA— MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57 do Dec. n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Dec. n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico a firma CADIB DE BRASÍLIA— MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., a multa de Cr\$ 232,57 (Duzentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos), pelo atraso de 25 (vinte e cinco) dias na entrega do material cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 242/75-DPC., de acordo com as condições estabelecidas para a realização do Convite n.º 301/75-SPC—DC., de que participou.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral da SEC, para complementar a instrução e, em seguida, ao Departamento da Despesa. Brasília, 09 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Divisão de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 050.138/76

INTERESSADO: IBM DO BRASIL— INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face à informação da Seção de Acompanhamento, desta Divisão, e considerando falta de amparo legal, INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de entrega de material de que trata a Nota de Empenho n.º 1.070/75-DPC, emitida em nome da firma IBM DO BRASIL— INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.,

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento. Em 11 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 003.289/76

INTERESSADO: CONFECÇÕES VIANA UNIFORMES LTDA.  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: À vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.328ª. Reunião (Ordinária), prorrogo em 30 (trinta) dias, o prazo de entrega do material de que trata a Nota de Empenho n.º 1.119/75-DPC, emitida em nome da firma CONFECÇÕES VIANA UNIFORMES LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento, e, a

seguir, à Seção de Preparo de Liquidação.

Em 11 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 050.164/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.328ª. Reunião (Ordinária), INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de entrega dos materiais de que tratam as Notas de Empenho n.ºs. 1.023, 1.027, 1.038, 1.184 e 1.186/75-DPC, emitidas em nome da firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em 12 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 002.748/76

INTERESSADO: ANDRADE E CIA. LTDA.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.323ª. Reunião (Ordinária), INDEFIRO o pedido de prorrogação de prazo de entrega do material de que trata a Nota de Empenho n.º 953/75-DPC, emitida em nome da firma ANDRADE E CIA. LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento

Em 12 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 50.772/76

INTERESSADO: PLANTEL S/A  
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE MATERIAL

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: A vista da decisão da Comissão de Licitação, proferida em sua 1.328ª. Reunião (Ordinária), prorrogo em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a entrega dos materiais constantes dos itens 8º e 9º da Nota de Empenho n.º 1.013/75-DPC, emitida em nome da firma PLANTEL S/A.

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento.

Em 12 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 02.668/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 31,18 (trinta e um cruzeiros e dezoito centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.027/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do(a) convite n.º 265/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 13 de fevereiro de 1976

NANCY ROMUALDO

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 52.787/76

INTERESSADO: GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA., a multa de Cr\$ 472,95 (quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e cinco centavos), pelo atraso de 15 (quinze) dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.184/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 345/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 13 de fevereiro de 1976.

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 52.005/76

INTERESSADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO INESTAN S.A.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1703, de 31 de maio de 1971, e ainda no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma INDÚSTRIA E COMÉRCIO INESTAN S.A., a multa de Cr\$ 82,80 (oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos), pelo atraso de 06 (seis) dias, na entrega de material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 926/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do (a) convite n.º 255/75, de que participou.

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR

### ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 031/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3122, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar JOAO SEABRA DA SILVA, Matrícula 30.053, para ministrar, 12 (doze) horas-aula, sobre Estatuto, Regimento e Organização da SEP, no Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia, no período de 03 a 05.02.76, conforme Edital n.º. 48/76—CEST.

Brasília, 02 de fevereiro de 1976  
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 10 de fevereiro de 1976

Nancy Romualdo

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 52.626/76

INTERESSADO: IBM DO BRASIL— INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
ASSUNTO: PAGAMENTO DE FATURA

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face ao pronunciamento da Seção de Preparo de Liquidação e de acordo com o disposto no art. 57, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, e ainda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 102, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.978, de 14 de agosto de 1975, aplico à firma IBM DO BRASIL — INDÚSTRIA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., a multa de Cr\$ 98,53 (noventa e oito cruzeiros e cinquenta e três centavos), pelo atraso de 04 dias, na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho n.º 1.173/75-DPC, de acordo com as condições estabelecidas para realização do(a) Dispensa de Licitação n.º 201/75, de que participou.

Publique-se, dê-se ciência ao interessado e, em seguida, encaminhe-se à Divisão de Liquidação.

Em 10 de fevereiro de 1976.

NANCY ROMUALDO

Diretora da Div. de Compras

(Substituta)

PROCESSO N.º.: 002.622/76

INTERESSADO: CIMENTO TOCANTINS S/A  
ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO N.º. 1.924/74-DPC

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face à informação da Seção de Acompanhamento, desta Divisão, as fls. 12, considero suspensa a contagem do prazo até 28/11/75, para a entrega do material de que trata a Nota de Empenho n.º 1.924/74-DPC;

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento, e, a seguir, à Seção de Preparo de Liquidação.

Em 11 de fevereiro de 1976

Diretor da Divisão de Compras

Substituta

PROCESSO N.º.: 002.622/76

INTERESSADO: CIMENTO TOCANTINS S/A  
ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO N.º. 1.924/74-DPC

DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS: Face à informação da Seção de Acompanhamento, desta Divisão, as fls. 12, considero suspensa a contagem do prazo até 28/11/75, para a entrega do material de que trata a Nota de Empenho n.º 1.924/74-DPC;

Publique-se e encaminhe-se à Seção de Acompanhamento, e, a seguir, à Seção de Preparo de Liquidação.

Em 11 de fevereiro de 1976

Diretor da Divisão de Compras

Substituta

ORDEM DE SERVIÇO N.º. 032/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento IDR, aprovado pelo Decreto 3122 de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Designar JOAO SEABRA DA SILVA, matrícula 30053, para ministrar 12 (doze) horas-aula sobre Estatuto, Regimento e Organização da SEP, no Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia, no período de 09 a 11.02.76, conforme Edital n.º. 47/76—CEST.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 033/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar ROBERTO DE SOUZA CREMA, matrícula 18506, para ministrar 60 (sessenta) horas-aula de Psicologia Aplicada, no Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia, no período de 09 a 25.02.76, conforme Edital n.º 48/75—CEST.

Brasília, 09 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 034/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto n.º 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar MARIANO PINHEIRO MACHADO para ministrar 60 (sessenta) hora-aula de Organização do Trabalho Intelectual, no Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia, no período de 09 a 25.02.76, conforme Edital n.º 47/75—CEST.

Brasília, 09 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 035/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122 de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar AUGUSTO BORGES LIMA, Matrícula 33.080 para ministrar 10 (dez) horas-aula de identificação Datiloscópica, no Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia, no período de 12 a 17.02.76, conforme Edital n.º 47/75—CEST.

Brasília, 1 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO ROCHA DA CUNHA  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO N.º 036/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR aprovado pelo Decreto 3122 de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar PAULO ROBERTO D'ALMEIDA, matrícula 31089, para ministrar 60 (sessenta) horas-aula de Técnica de Entrevista Policial, no Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia, no período de 09 a 25.02.76 conforme Edital n.º 48/75—CEST.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 037/76—IDR

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, Inciso XXVIII, Capítulo I, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto 3122, de 31 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Designar JOSÉ ROBERTO LEITAO E SILVA, matrícula n.º 30183, para ministrar 10 (dez) horas-aula de Identificação Datiloscópica, no Curso de Formação Profissional para Delegado de Polícia, no período de 12 a 17.02.76, conforme Edital n.º 47—75—CEST.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA  
Superintendente

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 08 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultural do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do artigo 37, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.893, de 13/05/75 e tendo em vista o disposto no Parecer n.º 92/75-CEDF de 23/12/75, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo n.º 067867/74—GDF,

RESOLVE:

1. Conceder Reconhecimento ao Colégio PIO XII, situado à Av. L-2 Sul - Quadra 609 C. SGA-Brasília - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Franciscanas Hospitalares da Imaculada Conceição - Província do Sagrado Coração de Jesus, com sede na cidade de São Paulo.
2. Autorizar a implantação do ensino de 1º grau, com adoção do currículo aprovado pelo Parecer n.º 92/75—CEDF.
3. Autorizar o funcionamento do Jardim de Infância
4. Validar os atos escolares praticados pelo Estabelecimento.
5. O Estabelecimento a que se refere a presente Portaria está

sujeito à suspensão nos termos da legislação em vigor.

Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1976

WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O Secretário de Educação e Cultura do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º do Decreto n.º 3.120, de 31/12/75,

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 6º, Parágrafo 1º alínea "C", do Decreto n.º 3.120, de 31/12/75, de 31/12/75, à servidora ELAINE DENISE OLIVEIRA MENDES DA SILVA, matrícula n.º 18.393, Assessor Auxiliar do Gabinete do Secretário símbolo FC-05, em exercício no Gabinete do Secretário de Educação e Cultura, gratificação de representação de Gabinete, correspondente a 50% do valor do vencimento da função em comissão. Distrito Federal, 16 de fevereiro de 1976  
WLADIMIR MURTINHO  
Secretário de Educação e Cultura

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 02838/75—FCDF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 1975, o contrato de trabalho com o empregado GERALDO JUNIOR DE LUCENA CASTRO, Trabalhador, nível EP-1, a Tabela de Empregos Permanentes da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 19 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 00061/76—FCDF,

RESOLVE:

Designar BENEDITO BARBOSA DA SILVA, Auxiliar de Administração, nível EP-7, registro n.º 155-FCDF, da TEP, para Substituto Eventual do Emprego em Comissão, símbolo EC-9, de Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Promoções, da Diretoria Executiva, desta Fundação Cultural.

Distrito Federal, 19 de janeiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Dispensar, CECILIA MARIA FATURETO, Auxiliar de Administração, nível EP-7, registro n.º 185, da TEP—FCDF, do Emprego em Comissão, sím-

bolo EC-10, de Chefe da Seção de Documentação e Estatística, da Divisão de Promoções, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, em virtude de ter sido designada para outro Emprego em Comissão, a partir de 1º de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 30 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Designar CECILIA MARIA FATURETO, Auxiliar de Administração, nível EP-7, registro n.º 185, da TEP—FCDF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-6, de Chefe da Divisão de Promoções, da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural, a partir de 1º de fevereiro de 1976.

Distrito Federal, 30 de janeiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 31 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Instrução de 08 de dezembro de 1975, que designou a servidora CECILIA MARIA FATURETO, Auxiliar de Administração, nível EP-7, registro n.º 185, da TEP—FCDF, e Chefe da Seção de Documentação e Estatística, símbolo EC-10, da TEC-FCDF, para substituir nos seus impedimentos eventuais, o Chefe da Divisão de Promoções, símbolo EC-6, da Diretoria Executiva, da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 31 de janeiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 00220/76—FCDF,

RESOLVE:

Autorizar o servidor MARCO ANTONIO DE CAMPOS GUIMARÃES, Matrícula n.º 12.966, bloqueando o Emprego de Assessor de Administração, Secretário dos Órgãos Colegiados, desta Fundação Cultural, a viajar à Cidade de Juiz de Fora-MG, no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 00254/76-FCDF.

RESOLVE:

Autorizar RUY PEREIRA DA SILVA, Diretor Executivo, símbolo FC-1, registro n.º 183, da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar à Cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 12 a 14 de fevereiro do corrente ano, em objeto de serviço desta Entidade.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal.

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 00221/76—FCDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 1976, a servi-

## FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

### Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Processo n.º 02802/75-FCDF,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1976, o servidor RENATO RAMOS, Assessor de Administração, nível EP-13, Registro n.º 175—FCDF, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06, de Chefe da Divisão de Promoções da Diretoria Executiva desta Fundação Cultural. Distrito Federal, 02 de janeiro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural

INSTRUÇÃO DE 02 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com o Processo n.º 02802/75—FCDF,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 1976, o contrato de trabalho com o servidor RENATO RAMOS, Assessor de Administração, nível EP-13, Registro n.º 175—FCDF, da Tabela de Empregos Permanentes, da Fundação Cultural do Distrito Federal.

Distrito Federal, 02 de janeiro de 1976

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO  
Presidente da Fundação Cultural

dora LATIFE HAMU XAVIER, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula n.º 7201, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-10, de Secretário Datilógrafo da Diretoria Executiva desta Fun-

dação Cultural. Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MUR-  
TINHO  
Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal

## FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

### Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "i", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n.º 33/71-C.D., tendo em vista o O.I. n.º 382/75-DGP,

#### RESOLVE:

Dispensar ABENANTE DE MELLO E SOUZA, Professor do Ensino Médio, Classe "C", inscrição n.º 82.911, contratado da FEDF, de membro da Comissão encarregada de programar a cerimônia de formatura das 8.ªs. séries, da rede oficial de ensino, a realizar-se no Ginásio do Centro Desportivo Presidente Médici, no dia 20 de dezembro de 1975, instituída pela Instrução de 13 de novembro de 1975.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal

INSTRUÇÃO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "j", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n.º 33/71-C.D., tendo em vista o O.I. n.º 382/75-DGP,

#### RESOLVE:

Designar HEZIR ESPINDOLA GOMES MOREIRA, Professor do Ensino Médio, Classe "D", insc. n.º 83.445, contratado da FEDF, para integrar a Comissão instituída pela Instrução de 13 de novembro de 1975, encarregada de programar a cerimônia de formatura das 8.ªs. séries, da rede oficial de ensino, a realizar-se no Ginásio do Centro Desportivo Presidente Médici, no dia 20 de dezembro de 1975, em substituição ao Professor ABENANTE DE MELLO E SOUZA, inscrição n.º 82.911.

Distrito Federal, 28 de novembro de 1975.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

## DIRETORIA GERAL DE PEDAGOGIA

### Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 03 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976  
A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora IVONETE DE ARAUJO SPINDOLA, que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno da Asa Norte, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretor Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

INSTRUÇÃO DE 13 DE JANEIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a letra "h", do Artigo 18, do Regimento aprovado pela Resolução n.º 33/71-C.D.,

#### RESOLVE:

Dispensar, a pedido, PEDRO RODRIGUES DE SOUSA, Professor do Ensino Médio, nível MGI.02.19, matrícula 7707, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do Emprego em Comissão, símbolo EC-01, de Diretor Geral da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 15 de janeiro de 1976. Distrito Federal, 13 de janeiro de 1976.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO N.º 06/76-C.D.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 45958/76-FEDF,

#### RESOLVE:

"Ad referendum" do Conselho Diretor:

Autorizar o afastamento de ABENANTE DE MELLO E SOUZA, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Classe "C", inscrição n.º 82.911, contratado da FEDF, sem prejuízo dos seus vencimentos, para que possa frequentar o V CURSO DE PESQUISADOR em EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS, a realizar-se na Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no período de 12 de janeiro a 12 de fevereiro de 1976, ficando o referido professor autorizado a afastar-se do Distrito Federal até 19 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar do estágio, após a conclusão do mencionado curso.

Brasília, 13 de janeiro de 1976.

WLADIMIR MURTINHO

Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal.

#### RESOLVE:

Determinar à Professora ELCY ESTEVES FARIA FERREIRA que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Núcleo Bandeirante - 1, até posterior deliberação. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 05 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora MARIA JOSE FONTE BOA que se responsabilize pelo acervo e ex-

pedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Núcleo Bandeirante - 2, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 06 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora EDITH MOREIRA BITES COSTA que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Setor Leste - 1, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 08 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora WALDA ORLANDA MAY PHILIPPI que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Setor Oeste. 1, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 09 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora ONEIDE MEDEIROS DA SILVA que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Setor Oeste. - 2, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 10 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

1. Instituir uma Comissão de Estudos para, no prazo de 45 (quinze) dias, a contar desta data, apresentar um anteprojeto de Normas de Avaliação do Rendimento Escolar dos alunos do ensino de 1.º e 3.º graus, da Rede Oficial do Distrito Federal.

2. Designar, para compor a referida Comissão, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros:

. Edite Maria d'Aquino Mafra, inscrição 83.237

. Aimoré Hazanha Abras, inscrição 89.525

. Joana D'Arc Lima Torres, inscrição 83.525

. Gladis Antonia Bottaro Marques, inscrição 83.403

. Marialice Cabrera Moron, inscrição 84.113

. Inês Bettoni, inscrição 83.470

. Maria Lúcia Oliveira de Souza, inscrição 84.057

. Dora Vianna Manata, matrícula 6967 e 7750

. Zélia Martins de Moraes Rocha, matrícula 7161, inscrição 84.604 Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 11 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora HELENA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno de Sobradinho, até posterior deliberação. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 12 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora MARIA PASSOS DO NASCIMENTO, que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno de Taguatinga - 01, até posterior deliberação. Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 13 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora ELIETE SILVA MACEDO, que

## DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17.09.75 n.º 28, letra "e", item 1,

#### RESOLVE:

Dispensar JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO, Professor do Ensino de 1.º e 2.º Graus, Classe "C", inscrição n.º 83.564, do Emprego em Comissão, símbolo EC-06 de Assessor do DE-2.º Grau, da Diretoria Geral de Pedagogia, da FEDF, tendo em vista estar sendo designado para exercer outro emprego em comissão.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO  
FERREIRA  
Diretor Geral de Administração

se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno de Taguatinga Sul, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Designar a Professora JENY MARIA BOTTAS DOURADO, inscrição n.º 85.862, e a Professora MARIA LUIZA MENDONÇA, ARAUJO, matrícula n.º 0798, inscrição n.º 84.062, para coordenarem a supervisão da execução das atividades previstas no Convênio celebrado em 15/12/72, entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a Fundação Universidade de Brasília, e no seu Termo Aditivo datado de 24/11/75.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral e Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO N.º 015 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

A DIRETORA GERAL DE PEDAGOGIA, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Determinar à Professora ISA VIEIRA HERINGER, que se responsabilize pelo acervo e expedição de documentos escolares dos alunos do Ginásio Noturno do Gama 1, até posterior deliberação.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1976

JOSEPHINA DESOUNET  
BAIOCCHI  
Diretora Geral de Pedagogia

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDF, no uso da delegação de competência expedida pela Instrução de Serviço de 17/09/75, n.º 28, letra "e", item 1.

#### RESOLVE:

Designar JONAS TEIXEIRA DE CASTILHO, Professor do Ensino de 1.º e 2.º Graus, Classe "C", inscrição n.º 83.564, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-02 de Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, da Diretoria Geral de Finanças da FEDF, Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

NELSON BRAGA OCTAVIANO  
FERREIRA  
Diretor Geral de Administração

*Não permita que crianças brinquem com fogos de artifícios, fósforos, ou soltem balões. Essas brincadeiras, aparentemente inocentes, podem transformar-se em imprevistas catástrofes.*

## SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 17 DE FEVEREIRO DE 1976  
O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III do Artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto número 2.904 de 22 de maio de 1975,

#### RESOLVE:

1. Constituir um grupo de trabalho integrado de técnicos desta Secretaria e da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para, com base nos estudos realizados pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria de 24.10.75, elaborar e propor a reforma das estruturas dos referidos órgãos e acompanhar a elaboração dos regimentos dos mesmos.

2. Indicar para integrar o grupo de trabalho ora criado os servidores ALCINO MACHADO PINHEIRO, Assessor DAS 102.1, matrícula 7.969 (Coordenador), EDSON JOBIM MACHADO, Assessor Técnico FC-03, matrícula 18.544, ambos do Gabinete do

Secretário, MARIA ODILIA RIBEIRO DE OLIVEIRA GUIMARAES, Assessor, FC-03, matrícula 18.456, do Departamento de Desenvolvimento Social, JOÃO ROBERTO LAVIERE, Chefe de Serviço do Departamento de Habilitação Social, todos desta Secretaria, e VALQUIRIA MARTINS SANTOS, Vice-Diretora Executiva da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, e ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL, Assessor da referida Vice-Diretora.

3. Determinar que todas as unidades integrantes desta Secretaria e da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal prestem as informações e a colaboração necessárias ao trabalho do grupo.

4. Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta, para conclusão, dos trabalhos atribuídos ao referido grupo.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Secretário de Serviços Sociais

Brasília, 11 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, Assistente Social I, matrícula 700, da Tabela de Empregos Permanentes, para exercer o Emprego em Comissão Símbolo EC-04, de Coordenador de Ação Comunitária II - Brasília do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social

Brasília, 11 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Tornar sem efeito, a partir desta data a Instrução de 10.09.75, que designou a servidora MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, Assistente Social I, matrícula 700, da Tabela de Empregos Permanentes, para responder pelo Emprego em Comissão, Símbolo EC-08 de Sub-Coordenador de Ação Comunitária II - Gama, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.

Brasília, 11 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora MARIA ZILDA FERREIRA DE ARAUJO, Auxiliar Administrativo II, matrícula 471, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir, durante o período de férias, de 10.02.76 a 10.03.76, o Encarregado do Setor de Administração do Centro Integrado de Atenção ao Menor, de Planaltina, da Coordenação de Ação Comunitária, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 12 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar, a partir desta data,

ELZA RIBEIRO SAMPAIO, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-15, de Auxiliar de Gabinete, da Diretoria Exe-

cutiva desta Entidade.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

## SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

### Conselho de Administração

RESOLUÇÃO N.º 027/76 - C.A.  
Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade:

#### RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor JOÃO ALVES DA CONCEIÇÃO" - Processo n.º 032.999/75, sendo que o citado postulante deverá ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 09 de janeiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro  
DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA

Membro  
RUBEM FURTADO GUEIROS  
EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

Membro  
JORGE DA MOTTA E SILVA  
Membro-Relator

RESOLUÇÃO N.º 034/76 - C.A.

Dispõe sobre transferência do EC de Assistente Auxiliar do Gabinete da Diretoria Imobiliária para a Diretoria da Superintendência.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade:

#### RESOLVE:

"Homologar, por unanimidade, a Resolução n.º 018/76 da Diretoria da Sociedade, tomada em sua Sessão n.º 707, realizada em 14.01.76, para aprovar a transferência do Emprego em Comissão de Assistente Auxiliar do Gabinete da Diretoria Imobiliária para a Diretoria da Superintendência, nos termos da E.M. N.º 002/76 - D.A., de 14.01.76".

Brasília, 16 de janeiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
membro-Relator

RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro

RESOLUÇÃO N.º 035/76 - C.A.  
Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as solicitações dos Senhores IVAN LOPES - Processo n.º 041.263/76, JOAQUIM BRITO DE SOUZA - Processo n.º 041.263/76, JOÃO GRANJEIRO TEIXEIRA - Processo n.º 040.653/75, MARIA MARQUES DA SILVA - Processo n.º 041.265/76 e SELMA DOS SANTOS TORRE - Processo n.º 029.049/75, todos regularmente inscritos e classificados, comunicando que deverão aguardar convocações posteriores desta Sociedade".

Brasília, 16 de janeiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro-Relator

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro

RESOLUÇÃO N.º 036/76 - C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

#### RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor DOMINGOS ESTEVES PEREIRA - Processo n.º 041.268/76, cientificando da continuidade das inscrições públicas e Permanentes nesta Sociedade, as quais, abertas desde outubro do ano de 1974".

Brasília, 16 de janeiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

DILSON CARLOS REHEM  
Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS  
Membro-Relator

DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA  
Membro

## FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

### Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar a servidora LAUZITA TEIXEIRA DOS REIS, Ajudante de Escritório, matrícula 479, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir durante o período de férias, de 23.02.76 a 23.03.76, o Chefe da Seção Administrativa e Serviços Gerais do Centro de Assistência e Educação do Menor "Granja das Oliveiras", do Departamento de Bem-Estar do Menor, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 16 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO EMMANUEL DA SILVA, Chefe do Serviço de Reprodução e Mimeografia, matrícula 226, da Tabela de Empregos Permanentes, para substituir, durante o período de férias, de 16.02.76 a 16.03.76, sem prejuízo de suas atuais funções, o Chefe do Serviço do Patrimônio, do Departamento e Administração da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social  
Brasília, 11 de fevereiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Dispensar, a partir desta ata, a servidora MARIA MADALENA DE OLIVEIRA MARTINS, Assistente Social II, matrícula 550, da Tabela de Empregos Permanentes do Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Coordenador de Ação Comunitária I - Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Entidade.  
Brasília, 11 de fevereiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar, a partir desta data, a servidora SOLANGE DA ROSA SHMIDT, Assistente Social II, matrícula 555, da Tabela de Empregos Permanentes, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Chefe da Assessoria de Desenvolvimento Comunitário do Departamento de Ação Comunitária da Diretoria Executiva desta Fundação.  
Brasília, 11 de fevereiro de 1976  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

#### RESOLVE:

Designar, a partir desta data a servidora, VALMIRA FARIAS FERREIRA, Assistente Social I, matrícula 775, da Tabela de Empregos Permanentes, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Coordenador de Ação Comunitária I - Núcleo Bandeirante, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação.

RESOLUÇÃO Nº 068/76—C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Deferir, por unanimidade, a solicitação do Senhor ANTONIO ALVES DE CARVALHO — Processo nº 032.273/75, devendo o mesmo ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades existentes à Empresa".

Brasília, 03 de fevereiro de 1976. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM

Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro

JORGE DA MOTTA E SILVA

Membro-Relator

DEMÓCRITO SOARES DE

OLIVEIRA

Membro

RESOLUÇÃO Nº 069/76—C.A.

Dispõe sobre solicitação de unidade habitacional desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Manter, por unanimidade, o estabelecido à Resolução nº 282/75 - C.A., de 13.05.75, para ratificar o indeferimento à solicitação do Senhor HORÁCIO VIANA DE OLIVEIRA — Processo nº 18.795/75, o qual, como regularmente inscrito e classificado, devendo aguardar futuras convocações desta Sociedade".

Brasília, 03 de fevereiro de 1976. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA Presidente

DILSON CARLOS REHEM

Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro

JORGE DA MOTTA E SILVA

Membro-Relator

DEMÓCRITO SOARES DE

OLIVEIRA

Membro

RESOLUÇÃO Nº 070/76—C.A.

Dispõe sobre vendas das 11 (onze) projeções da SQN 111, desta Sociedade, ao Banco do Brasil S/A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA, Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Homologar, por unanimidade, a Resolução nº 032/76, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 713ª Sessão de 06.02.76, constante do Processo nº 042.924/76, que aprova a venda de 11 (onze) projeções na SQN 111, ao Banco do Brasil S/A, pelo preço total de Cr\$ 37.400.000,00 (trinta e sete

milhões e quatrocentos mil cruzeiros)".

Brasília, 10 de fevereiro de 1976. MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Presidente

DILSON CARLOS REHEM

Membro-Relator

RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro

DEMÓCRITO SOARES DE

OLIVEIRA

Membro

JOSE SOARES DE OLIVEIRA

FILHO

Membro

EMMANUEL FRANCISCO

MENDES LYRIO

Membro

RESOLUÇÃO Nº 073/76—C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVI, da Cláusula OITAVA Título III, do Contrato Social da Sociedade:

RESOLVE:

"Indeferir, por unanimidade, as

solicitações dos Senhores JEOVANI PINHEIRO AVILA—Processo nº. 042.547/76, FRANCISCO GEMINIANO SABOIA—Processo nº. 031.930/75 e MARIA SACRAMENTOS DO SANTOS—Processo nº. 042.548/76, sendo que deverão aguardar próximas convocações desta Sociedade, já se encontram inscritos e classificados nesta Empresa".

Brasília, 10 de fevereiro de 1976

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA

Presidente

DILSON CARLOS REHEM

Membro

RUBEM FURTADO GUEIROS

Membro-Relator

EMMANUEL FRANCISCO

MENDES LYRIO

Membro

DEMÓCRITO SOARES DE

OLIVEIRA

Membro

JOSE SOARES DE OLIVEIRA

FILHO

membro

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 005 DE 18 DE

FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

determinar que o Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios, do Departamento de Serviços Públicos, seja o executor do contrato celebrado em 27 de janeiro de 1976, entre o Distrito Federal e a Senhora LEATRICE MOELLMANN, objetivando a locação da casa nº. 63, localizada na HIGS—714. Bloco "N", ao qual compete as atribuições previstas no artigo 12 e seguintes do Decreto nº. 3.097, de 22 de dezembro de 1975, que Estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

Distrito Federal, 18 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos

Processo nº.: 35.012/75  
Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 165,45.

Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 165,45 (cento e sessenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), a favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, referente às

faturas nº.s 636-A, 204/SC/GF/76, nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15.01.68.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº. 2.023/76  
Interessado: COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SANTOS LTDA

Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 348,00

Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito cruzeiros), a favor de COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES SANTOS LTDA, referente à fatura NF nº. 764/75, nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15.01.68.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº.: 51.080/76  
Interessado: M.J. ENGENHARIA LTDA

Assunto: Apresenta proposta para contratação de assinatura anual da Edição Técnica em referência "NK" de Custos Unitários para Construção Civil.

DE ACORDO, Autorizo a realização da despesa e dispense a licitação nos termos da alínea "a", inciso II, art. 3º. do Decreto nº. 1.703, de 31.05.71, no valor de Cr\$ 24.969,60 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos), a favor de M.K. ENGENHARIA LTDA., para fazer face as despesas de assinatura anual da Edição Técnica "MK" de Custos Unitários para Construção Civil.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº. 140.217/76  
Interessado: NOVACAP

Assunto: Reconhecimento de dívida.

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 666,62 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e dois centavos) em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, para pagamento de parte da fatura nº 0029/76 relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115 de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

Processo nº.: 24.542/75  
Interessado: BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.

Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 269.280,00.

Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO a dívida no valor total de Cr\$ 269.280,00 (duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove cruzeiros), a favor do BANCO REGIONAL DE BRASILIA S.A.,

referente as faturas nº.s 75/0374, 75/1076, 75/1157, 75/1245, nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15.01.68.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº.: 33.478/75  
Interessado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA—CEB.

Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 477.388,20

Face as informações constantes destes processos, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 477.388,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos) em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA—CEB, referente à fatura FS nº. 0281/75, nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15 de janeiro de 1968.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº.: 33.632/75  
Interessado: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA — CEB

Assunto: Requer pagamento de fatura no valor de Cr\$ 1.495,60

Face as informações constantes deste processo, RECONHEÇO, a dívida no valor de Cr\$ 1.495,60 (hum mil, quatrocentos noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA — CEB., referente a fatura FS — Nº. 0031/73, nos termos do Decreto nº. 62.115, de 15.01.68.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos.

Processo nº.: 002834/75  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968, RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 2.113,20 (dois mil, cento e treze cruzeiros e vinte centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120504/4, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Superintendente

Processo nº.: 140.158/76  
Interessado: TELEBRASILIA

Assunto: Reconhecimento de dívida

Nos termos do Decreto Federal nº 62.115, de 1968 RECONHEÇO a dívida no valor de Cr\$ 1.996,41 (hum mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros e quarenta e um centavos), em favor da TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA S/A., para pagamento da fatura nº 75120503/6, relativa a exercício findo.

A Divisão de Administração para fins de publicação.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976

**ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA****Atos do Superintendente**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/76—AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.900, de 19 de maio de 1975, artigo 17, Inciso II, e com base na Ordem de Serviço nº 059/75—AERB, artigo 5º, que determina a obrigatoriedade do uso de copos de papel para a venda de sucos, refrigerantes e similares,

RESOLVE:

Advertir a firma "Pastelaria

Viçosa Ltda", permissionária dos boxes 1.02, 1.12, 1.05 e 1.09, da Estação Rodoviária de Brasília, por infração ao supra-citado artigo do Regulamento Geral da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, concedendo-lhe, ainda, o prazo de quinze (15) dias, contados a partir da lavratura do Auto de Infração, para dar integral cumprimento ao disposto naquele diploma.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976  
MAURO CALDEIRA DE MIRANDA RIBEIRO  
Superintendente

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA****Atos do Superintendente**

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 01/76

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 2º do Decreto nº 1741/71, combinado com o inciso II, do artigo 28 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1742, ambos de 12 de julho de 1971,

RESOLVE:

Cessar, a partir desta data, os efeitos da Ordem de Serviços nº 07/75 de novembro de 1975, que designou ANTONIO JACOME DE MEDEIROS, Chefe da Seção de Compras e Guarda de Material, matrícula nº 1745, CARLOS HUMBERTO RIBEIRO DA SILVA, Chefe da Seção de Apropriação e Estatística, matrícula nº 70.161 e MÁRIO ANTONIO SOARES DE SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula nº 70.673, para, sob a presidência do primeiro, comporem, em caráter permanente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976  
PAULO CESAR CUNTIN FILPO  
Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO "SLU" Nº 02/76

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 2º do Decreto nº 1741, combinado com o inciso II, artigo 28, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1741, combinado com o inciso II, artigo 28, do Regimento aprovado pelo

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO****Atos do Diretor**

Processo nº: 140151/76  
Interessado: Benedito Pereira de Mendonça  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com BENEDITO PEREIRA DE MENDONÇA, Gari, EP/3, matrícula nº 73.804 da TEP/SLU.

Processo nº: 140006/76  
Interessado: Luiz Alves da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data o contrato de trabalho com LUIZ ALVES DA SILVA, Motorista "C", EP/9, matrícula nº 74.169 da TEP/SLU.

Processo nº: 140180/76  
Interessado: Manoel Jacinto de Souza Filho  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com Manoel Jacinto de Souza Filho, Trabalhador, EP/01, matrícula nº 74.174 da TEP/SLU.

Processo nº: 140181/76  
Interessado: José Cícero de Lima  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE CI-

CERO DE LIMA, Trabalhador, EP/01, matrícula nº 74.232 da TEP/SLU.

Processo nº: 144945/76  
Interessado: José Florentino da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE FLORENTINO DA SILVA, Gari, EP/3, matrícula nº 74.125 da TEP/SLU.

Processo nº: 145027/75  
Interessado: Ramiro Sebastião da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com RAMIRO SEBASTIÃO DA SILVA, Gari, EP/03, matrícula nº 73.891 da TEP/SLU.

Processo nº 144974/75  
Interessado: Francisco Ferreira da Cunha  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com FRANCISCO FERREIRA DA CUNHA, Gari, EP/3, matrícula nº 73.685 da TEP/SLU.

Processo nº: 140437/76  
Interessado: João Pinto Chaves  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO PINTO CHAVES, Trabalhador, EP/1, matrícula nº 70.424, da TEP/SLU.

Processo nº: 140001/76  
Interessado: José Guimarães Carneiro  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a partir desta data, de acordo com o artigo 483 da CLT, o contrato de trabalho com JOSÉ GUIMARÃES CARNEIRO, Motorista, EP/7, matrícula nº 72.355 da TEP/SLU.

Processo nº: 144942/75  
Interessado: Ildefonso Fonseca  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ILDEFONSO FONSECA, Motorista, "C", EP/9, matrícula nº 72.722 da TEP/SLU.

Processo nº: 140460/76  
Interessado: Luiz Telves da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com LUIZ TELVES DA SILVA, Gari, EP/03, matrícula nº 74.350 da TEP/SLU.

Processo nº: 140.459/76  
Interessado: Ulisses Alves da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ULISSES ALVES DA SILVA, Gari, EP/03, matrícula nº 73.375 da TEP/SLU.

Processo nº, 140458/76  
Interessado: João Bispo dos Anjos  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO BISPO DOS ANJOS, Gari, EP/3, matrícula nº 72.556 da TEP/SLU.

Processo nº: 140457/76  
Interessado: Antonio Severiano dos Santos  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO SEVERIANO DOS SANTOS,

Gari, EP/3, matrícula nº 73.584 da TEP/SLU.

Processo nº: 140456/76  
Interessado: João de Deus Gomes  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO DE DEUS GOMES, Gari, EP/3, matrícula nº 74.196 da TEP/SLU.

Processo nº: 140455/76  
Interessado: Jurandir Marinho Dias  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JURANDIR MARINHO DIAS, Gari, EP/3, matrícula nº 74.352 da TEP/SLU.

Processo nº: 140454/76  
Interessado: José Geraldo Justo  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE GERALDO JUSTO, Gari, EP/03, matrícula nº 74.149/ da TEP/SLU.

Processo nº: 140454/76  
Interessado: Amaro Barbosa da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com AMARO BARBOSA DA SILVA, Gari, EP/3, matrícula nº 73.685/ da TEP/SLU.

Processo nº: 140452/76  
Interessado: João Miguel Nogueira  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO MIGUEL NOGUEIRA, Gari EP/3, matrícula nº 71.117 da TEP/SLU.

Processo nº: 140451/76  
Interessado: Antonio César Miranda  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO CESAR MIRANDA, Motorista, "C", EP/9, matrícula nº 74.323 da TEP/SLU.

Processo nº: 140450/76  
Interessado: João Barbosa da Cruz  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO BARBOSA DA CRUZ, Gari, EP/03, matrícula nº 74334 da TEP/SLU.

Processo nº: 140449/76  
Interessado: José Nogueira de Moraes  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOSE NOGUEIRA DE MORAIS, Gari EP/03, matrícula nº 71.575 da TEP/SLU.

**DIVISÃO OPERACIONAL****Atos do Diretor**

ATOS DO DIRETOR DE: 18 DE FEVEREIRO DE 1976

Interessado: MAURO ALVES DE SOUZA  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/76-DO: SUSPENDE por 03 (três) dias, o empregado MAURO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 74.032, Gari EP-º da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contido nº O.I. nº 028/76—DLT.

Processo nº: 140448/76  
Interessado: Castinaldo de Oliveira

Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com CASTINALDO DE OLIVEIRA, Gari EP/03, matrícula nº 73.719 da TEP/SLU.

Processo nº: 140447/76  
Interessado: Antonio de Padua  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO DE PADUA, Feitor, EP/04, matrícula nº 72.063, da TEP/SLU.

Processo nº: 140446/76  
Interessado: João Luiz da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76, Rescinde, a pedido a partir desta data, o contrato de trabalho com JOÃO LUIZ DA SILVA, Gari, EP/03, matrícula nº 74.204, da TEP/SLU.

Processo nº: 140445/76  
Interessado: Silvino Manoel da Silva  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com SILVINO MANOEL DA SILVA, Gari EP/03, matrícula nº 74.047 da TEP/SLU.

Processo nº: 140444/76  
Interessado: Iron Afonso da Abadia  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com IRON AFONSO DA ABADIA, Gari, EP/03, matrícula nº 73.971 da TEP/SLU.

Processo nº: 140463/76  
Interessado: Raulandino José de Paula  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde, a pedido, a partir desta data o contrato de trabalho com RAULANDINO JOSE DE PAULA, Motorista EP-9, matrícula nº 74.344 da TEP/SLU.

Processo nº: 140462/76  
Interessado: Alcino Antonio Gomes  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho, com ALCINO ANTONIO GOMES, Trabalhador, EP/01, matrícula nº 74.330 da TEP/SLU.

Processo nº: 140461/76  
Interessado: Antonio Pereira dos Santos  
Assunto: Ordem de Serviço "DA", de 29.01.76 - Rescinde a pedido, a partir desta data, o contrato de trabalho com ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, Gari, EP/03, matrícula nº 74.380 da TEP/SLU.

Interessado: JOSÉ EZEQUIEL FILHO  
Assunto: ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/76-DO: SUSPENDE por 01 (um) dia o empregado JOSÉ EZEQUIEL FILHO, matrícula 70.514, Gari EP -03 da TEP/SLU, lotado no Distrito de Limpeza de Taguatinga, pelos motivos contidos no O.I. nº 032/76—DLT. GDF—SSP—SLU  
SÉRGIO ANTONIO GARCIA ALVES  
Divisão Operacional

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

## FUNDAÇÃO ZOBOTANICA

## DO DISTRITO FEDERAL

## Atos do Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18 e, de acordo com a letra "e" do artigo 36, do Regimento Interno,

RESOLVE:  
designar LUIZ ARMINIO DA

SILVA, Chefe da Seção de Projetos e Desenhos, matrícula n.º 14.718—GDF., para responder pelo Serviço de Topografia e Projetos do Departamento de Terras e Colonização desta Entidade.

DENILSON GERALDO SAM-PAIO REHEM  
Diretor Presidente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º "P" 22 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR PRESIDENTE DA

FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, e de acordo com a letra "e" do artigo 36, do Regimento Interno,

RESOLVE:

designar o servidor RONALDO LOPES DIAS, Chefe do Serviço de Arrendamento, matrícula n.º 92.236—FZ, para responder pelo Serviço de Fiscalização do Departamento de Terras e Colonização desta Entidade.

DENILSON GERALDO SAM-PAIO REHEM  
Diretor Presidente.

CONVÊNIO G.D.F./F.Z.D.F.  
ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA  
ATOS DO EXECUTOR

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001 DE 28 DE JANEIRO DE 1976.

O EXECUTOR DO CONVÊNIO GDF/FZDF—ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço N.º "P" 51 de 01 de abril de 1975, do Exm. Senhor Presidente da Fundação Zobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores MI-CHAUDET ARSENE ANDRÉ, Assistente de Manutenção e

Reparos, Matrícula N.º 90.027/FZ., PEDRO RIZZA, Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula N.º 90.041/FZ., e MAMEDE BOTELHO SALOMÃO, Chefe da Seção de Oficina, Matrícula N.º 91.104/FZ., para sob a Presidência do Primeiro, constituírem a Comissão que julgará as Cartas-Convite durante o exercício de 1976.

CONVÊNIO G.D.F.—F.Z.D.F. Assistência Motomecanizada Eng. Agr. MARLÊNIO JOSÉ FERREIRA OLIVEIRA Executor

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 142, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25.03.75, e o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 2.266/73, e ainda o que consta do processo n.º 007/76—Cad. Pol./DVC/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma individual JOSÉ DA SILVA RESENDE proprietária do HOTEL TOCANTINS, sito na 2ª Av. n.º 585—Núcleo Bandeirante—DF, REGISTRO PARA FUNCIONAR com hotel no presente exercício, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor

O PRESENTE REGISTRO É VALIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1976.  
DF., 09 de fevereiro de 1976.  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—Cel  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 023, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 014/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma ANTONIO HILÁRIO DE SOUZA, proprietário do "Parque de Diversões Nicolândia", instalado entre a pista W—5 e S/2 Oeste, Plano Piloto, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar, naquele local, com Parque de Diversões, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE JANEIRO DE 1977.

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 024, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 015/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma JOÃO FERNANDO DE SOUZA, estabelecida no Mercado Norte, Lojas 12 a 14, Taguatinga, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Snooker", no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 016/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma EMPRESA DE CINEMAS SÃO PAULO MINAS LTDA, proprietária do "Cine Taguacenter", localizado na Área Especial para Cinemas, Setor "G" Norte, Taguatinga, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Exibição de Filmes Cinematográficos", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 026 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 018/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma MARIA FERNANDES DOS SANTOS, estabelecida na Quadra 25, Lote 04, Setor Leste Comercial, Gama, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Snooker Mirim", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 027, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 019/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma A. GUIMARAES FILMES, proprietária do "Cine Amazonas", localizado na Praça 01, Lote 02, setor Oeste, Gama, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Exibição de Filmes Cinematográficos", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—CEL  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 031 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2.º do Decreto n.º 2.934, de 30 de junho de 1975, e tendo em vista o que consta do processo n.º 023/76—SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à firma BOITE MOCAMBO LTDA, estabelecida no SDS, Edifício Cine Teatro Venâncio Júnior, Bloco "M", 2.º Subsolo, loja 08, Plano Piloto, Distrito Federal, REGISTRO para funcionar com "Boite", enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor, inclusive a de não manter divisões, biombo ou meias-portas, com o fim de criar dependências isoladas ou reservadas, salvo as que se prestem a fins decorativos ou a separação de áreas de serviço e nem cômodos em seu interior ou comunicação direta com os que existirem em seu exterior.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA ATÉ 31 DE MARÇO DE 1977

Distrito Federal, 11 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—Cel  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA N.º 033 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 142, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25.03.75, e o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 2.266/73, e ainda o que consta do processo n.º 008/76—Cad. Pl./DVC/SEP.

RESOLVE:

conceder à firma ANTONIO PEREZ RODRIGUES, proprietária, do HOTEL RODOVIÁRIO, sito à C.07 lote 13—Taguatinga—DF, REGISTRO PARA FUNCIONAR, com hotel no presente exercício, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.  
O PRESENTE REGISTRO É

VALIDO SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1976

DF, 13 de fevereiro de 1976

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON—Cel  
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 1.º, inciso I, do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967

RESOLVE:

autorizar o servidor AFONSO HENRIQUE CARVALHO MEDEIROS, Assessor, Código DAS-102.1, matrícula n.º 18.416, do Departamento de Concessões e Permissões desta Secretaria, a viajar com destino ao Rio de Janeiro—RJ, a serviço, no período de 14 a 15 do corrente mês e ano.

DISTRITO FEDERAL, 12 de janeiro de 1976

JOSÉ GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 2.868, de 25 de março de 1975, e tendo em vista o que preceitua o parágrafo 1.º do artigo 153, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito e, ainda, o que consta do processo n.º 120.080/76—SEP,

RESOLVE:

designar os Médicos Legistas Drs JOSÉ FELIPE DOS SANTOS, WILSON CAMPS DE MIRANDA e ARY LOUZADA DIAS, para sob a presidência do primeiro, comporem Junta médica Especial OFTALMOLÓGICA, em fim de examinar o Senhor TAKUO HARADA, para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.  
Distrito Federal, 12 de fevereiro de 1976  
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF

## LICENÇA PARA EXERCER A PROFISSÃO DE ARMEIRO

A firma "FRANCISCO DE CAMPOS COSTA", estabelecida nesta Capital, na cidade Satélite de TAGUATINGA, à CSD-2, Lote n.º 03- Vila Matias, representada neste ato pelo Sr. Francisco de Campos Costa, tem LICENÇA para REPARAR ARMAS DE FOGO DE USO PERMITIDO, durante o triênio 1978, conforme CERTIFICADO DE REGISTRO (revalidação n.º 001, fornecido pelo Comando Militar do Planalto e 11.ª Região Militar, e sob a fiscalização do SERVIÇO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS (SAME), da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 1976

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, Cel  
Secretário de Segurança Pública do DF

Processo n.º: 125.963/75—SEP  
Interessado: MINASGÁS S/A  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 30.000,00—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF 24 de novembro de 1975".

Processo n.º: 125.971/75—SEP  
Interessado: ANHANGUERA — Peças e Acessórios Ltda  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.353,00—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília - DF, 24 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.008/75—SEP  
Interessado: CINÉTICA  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 280,00—  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília, DF, 25 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.004/75—SEP  
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 900.000,00, a favor da PETROBRAS — Distribuidora S/A;  
"De acordo com o parecer supra, dispense a licitação e autorizo a emissão da nota de empenho respectiva. - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.005/75—SEP  
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 100.000,00, a favor da COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE BRASILIA — CAESB.  
"De acordo com o parecer supra, dispense a licitação e autorizo a

emissão da nota de empenho respectiva. - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.006/75—SEP  
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 350.000,00, a favor da CEB.

"De acordo com o parecer supra, dispense a licitação e autorizo a emissão da nota de empenho respectiva. - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.007/75—SEP  
Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de 15.000,00, a favor da COMPANHIA TELEFONICA BRASILEIRA.

"De acordo com o parecer supra, dispense a licitação e autorizo a emissão da nota de empenho respectiva. - Publique-se e encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.015/75—SEP  
Interessado: COCITRA S/A  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 510,80  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.016/75—SEP  
Interessado: CINE FOTO GB  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 700,00  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.048/75—SEP  
Interessado: LR — Comércio e Representação Ltda  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 9.753,00—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília -DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.049/75—SEP  
Interessado: ARTEZANATO DI—MONACO COMÉRCIO LTDA  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.758,00—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.050/75—SEP  
Interessado: PEÓ TRADE — Comercial Importadora e Exportadora.  
Assunto: Dispensa de licitação e

emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.834,00—

"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 120.026/75—SEP  
Interessado: LAERT RUAS FERREIRA  
Assunto: Solução de Sindicância "I - Homologo as conclusões da Comissão Permanente de Disciplina na Sindicância n.º 04/75—CPD, protocolizada sob o n.º 120026/75 SEP, em que é interessado o Escrivão Auxiliar de Polícia "A" LAERT RUAS FERREIRA, matrícula n.º 33.873; - II - Verificada a inexistência de transgressão disciplinar, archive-se-o, encaminhando-se cópia do relatório da C.P.D. à CIPO —Divisão de Informações. - Distrito Federal, 27 de novembro de 1975".

Processo n.º: 125.117/75—SEP  
Interessado: MINAS BRASILIA TENIS CLUBE  
Assunto: Concessão de prazo de registro  
"Fica concedido ao MINAS BRASILIA TÊNIS CLUBE, o prazo de 45 - (quarenta e cinco) dias, a contar da presente data, para proceder seu registro nesta Secretaria de Segurança Pública. - Brasília, 28 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.064/75—SEP  
Interessado: ASTEL — Instalações e Assistência Técnica Ltda  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 819,70  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 27 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.060/75—SEP  
Interessado: CASA DAS TINTAS  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 179,00—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília - DF, 26 de novembro de 1975".

Processo n.º: 125.883/75—SEP  
Interessado: CLÉRIO GOMES DA SILVA  
Assunto: Solução de Sindicância "I - De acordo. II - Lavre-se o ato pertinente. - Distrito Federal, 27 de novembro de 1975".

Processo n.º: 125.515/75—SEP  
Interessado: JOÃO CARLOS DE FRANÇA  
Assunto: Solução de Sindicância "I - De acordo. - II Lavre-se o ato pertinente. - Distrito Federal, 27 de novembro de 1975".

Processo n.º: 126.120/75—SEP  
Interessado: SABARA — Comércio e Indústria Ltda  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 643,50—  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 01 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 125.830/75—SEP  
Interessado: IATE CLUBE DE BRASILIA  
Assunto: Concessão de prazo para registro  
"Concedo ao IATE CLUBE DE BRASILIA, prazo até 15 de janeiro de 1976, para proceder seu registro nesta Secretaria de Segurança Pública. - Distrito Federal, 02 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.157/75—SEP  
Interessado: SOTEB - Sociedade Técnica de Brasília Ltda  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.500,00  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 01 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.158/75—SEP  
Interessado: ELETRICA BRASILIA LTDA  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de 573,60—  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 02 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.160/75—SEP  
Interessado: CADIB DE BRASILIA  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.437,91  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 02 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.179/75—SEP  
Interessado: CASA DOS RADIADORES  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 2.380,00  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 03 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.178/75—SEP  
Interessado: ELETROTÉCNICA BRASILIA LTDA  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.578,00  
"De acordo. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília DF, 03 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 122.460/75—SEP  
Interessado: ERICSON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA S/A  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 6.500,00  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília - DF 03 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.182/75—SEP  
Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA—SAB  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 20.856,30  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 04 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 120.036/75—SEP  
Interessado: JOSÉ ALVES TABANEZ  
Assunto: Solução de Sindicância "I - Aprovo as conclusões da Comissão Permanente de Disciplina na Sindicância n.º 03/75—CPD, em que é interessado o Agente Auxiliar de Polícia "B" JOSÉ ALVES TABANEZ, matrícula 30.865, protocolizado sob o n.º 120036/75 anexado ao de n.º 121.039/75-SEP; - II - Em consequência, aprovada a negli-

gência do referido - servidor na guarda do revólver número 133117, pertencente a carga desta Secretaria que lhe foi dado sob cautela para uso em serviço, propiciando que se extraviasse e viesse, muito tempo depois, a ser apreendido em poder de terceiro, RESOLVE: a) aplicar ao supracitado funcionário a pena de 20 (vinte) dias de suspensão, por infrigência ao disposto no inciso XLIX (49), do art. 364, agravada com fulcro no art. 371, inciso I VI do Decreto n.º 59.310/66, considerados seus assentamentos funcionais que não o recomendam; - b) encaminhe-se a arma à Divisão de Material, procedendo-se a baixa na "cautela" respectiva. - Distrito Federal, 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 125.239/75—SEP  
Interessado: JOÃO LUIZ DOS SANTOS  
Assunto: Solução de Processo Disciplinar  
"I - Homologo as conclusões da C.P.D. no Processo Disciplinar - n.º 19/75—CPD, protocolizado sob o número 125239/75—SEP, em que é interessado o Motorista Policial "B" JOÃO LUIZ DOS SANTOS, matrícula n.º 33.416; II - Em consequência, provada a inexistência de transgressão disciplinar, determino o arquivamento deste processo. - Distrito Federal, 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 124.269/75—SEP  
Interessado: BENEDITO BARBOSA DE ARAUJO  
Assunto: Solução de Processo Disciplinar  
"I - Homologo as conclusões da C.P.D. no Processo Disciplinar n.º 13/75—CPD, protocolizado sob o n.º 124269/75—SEP, em que é interessado o Patrulheiro "B" BENEDITO BARBOSA DE ARAUJO, matrícula 31.183; - II Provedo que o servidor em apreço, dirigindo sem ser habilitado, viatura pertencente ao patrimônio desta Secretaria, Chevrolet, tipo Veraneio, placa OF—25.39, colidiu-a contra um poste de iluminação pública na Ceilândia, danificando a ambos. DECIDO: - a) - aplicar ao supracitado Patrulheiro a pena de suspensão de 10 (dez) dias, por infrigência ao Art. 364, inciso XX (20), do Decreto 59.310/66, que converto em multa por necessidade do serviço, por deixar de cumprir, na esfera de suas atribuições, as leis e regulamentos; - b) - determino o ressarcimento à fazenda do Governo do Distrito Federal, na forma prevista no art. 366, parágrafo 1.º, do mesmo Decreto, da importância correspondente aos danos causados à referida viatura; c) - Ao Departamento de Administração Geral para as providências quanto ao cumprimento da decisão retro-proferida. - Distrito Federal 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.129/75—SEP  
Interessado: LUCAS PEREIRA DE ARAUJO  
Assunto: Solução de Sindicância "I - De acordo. - II - Lavre-se o ato pertinente. - Distrito Federal, 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 125.881/75—SEP  
Interessado: Corpo de Bombeiros do Distrito Federal  
Assunto: Homologação de Tomada de Preços  
"I - Homologo a presente Tomada de Preços nos termos da adjudicação de fls. 97.2 - Ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para as providências pertinentes. - Brasília-DF, 10 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 125.394/75-SEP  
Interessado: Departamento de

**Administração Geral**  
Assunto: Homologação de Tomada de Preços  
"I - Homologo a presente Tomada de Preços, nos termos do artigo 34, do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971; - 2 - Oficie-se à Douta-Procuradoria Geral do Governo do Distrito Federal, encaminhando o presente processo, para elaboração do respectivo contrato. - Brasília-DF, 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.202/75—SEP  
Interessado: COCITRA S/A  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 1.532,04  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de dezembro de 1975".

Processo n.º: 126.201/75-SEP  
Interessado: CASA PLANETA DE BRASILIA S/A  
Assunto: Dispensa de licitação e emissão da nota de empenho no valor de Cr\$ 560,00  
"De acordo. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral, para as providências complementares. - Brasília-DF, 09 de dezembro de 1975".  
Brasília, 10 de fevereiro de 1976.

PROCESSO N.º 150.068/76  
INTERESSADO: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL — AERB  
ASSUNTO: Solicita autorização para aquisição de passes das diversas Empresas.

Com base na delegação de competência de que trata o inciso II, art. 1.º do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto n.º 1.718, de 16.6.71, DISPENSA A LICITAÇÃO, nos termos da alínea "b", inciso I, art. 3.º, do Decreto n.º 1.703, de 31.05.71, para aquisição de passes de ônibus os servidores da Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB, no valor total de Cr\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil

cruzeiros), conforme pedido inicial, em favor das empresas TCB — Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., VIPLAN — Viação Planalto Ltda. e Irmãos Matsunaga Ltda. — VIAÇÃO PIONEIRA.

Brasília, 12 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo n.º 140.251/76  
Interessado: DA-SLU  
Assunto: Solicita autorizar a liberação de recursos no valor de Cr\$ 100.000,00 para fornecimento de energia elétrica.

Com base na delegação de competência de que trata o inciso II, artigo 1.º do Decreto "E" n.º 340, de 12 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pelo Decreto 1.718, de 16 de junho de 1971, DISPENSA A LICITAÇÃO, nos termos da letra "f", inciso I, artigo 3.º do Decreto n.º 1.703, de 31 de maio de 1971, para a realização de despesa com energia elétrica, conforme folha inicial, no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), diretamente à COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA — CEB, pelo Serviço Autônomo de Limpeza Urbana — SLU.

Brasília, 12 de fevereiro de 1976

JOSE GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos

### POLÍCIA CIVIL Atos do Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N.º 003, DE 21 DE JANEIRO DE 1976  
O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º da Portaria n.º 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003/76 — SCDP/SEP,

### RESOLVE:

autorizar a firma LECI RIBEIRO DE ALMEIDA, proprietário do Tiro ao Alvo Taguatiro, instalado na área livre próxima à QNM 24, Ceilândia Norte, Distrito Federal, a FUNCIONAR naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no horário de 08:00 às 24:00 horas, durante o período de 21 de janeiro a 05 de abril do corrente ano, enquanto observadas as normas egais e regulamentares em vigor.  
Distrito Federal, 21 de janeiro de 1976  
ENY PINTO DE CASTRO Bel  
Diretor da Polícia Civil - DF.

ORDEM DE SERVIÇO N.º 004, DE 27 DE JANEIRO DE 1976  
O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º da Portaria n.º 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo n.º 008/76-SCDP/SEP,

### RESOLVE:

autorizar a firma GERALDO MAGELA DA COSTA, proprietária do "Tiro ao Alvo Esporte", instalado na área livre do Setor "G", próximo ao Mercado Norte, Taguatinga, Distrito Federal, a FUNCIONAR, naquele local, com "Stand de Tiro ao Alvo", no período de 27 de janeiro a 22 de junho do corrente ano, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.  
Distrito Federal, 27 de janeiro de 1976.

ENY PINTO DE CASTRO - Bel  
Diretor da Polícia Civil - DF  
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N.º 005, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Segurança

Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º da Portaria n.º 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo n.º 037/76—SCDP/SEP,

### RESOLVE:

autorizar ao CIRCO ALEMÃO MAGENBECK, instalado no lote 01, Quadra AS, Setor Hoteleiro Sul, Plano Piloto, Distrito Federal, a FUNCIONAR com atividades "Circenses", naquele local, no período de 13 de fevereiro a 16 de março de 1976, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 13 de fevereiro de 1976

ADERBAL SILVA—BEL  
DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL—DF

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1976

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Segurança do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5.º, da Portaria n.º 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo n.º 017/76-SCDP/SEP,

### RESOLVE:

autorizar a firma ALVARO BORGES DE AGUIAR, proprietária do "Parque de Diversões Ancora", instalado na Área Reservada n.º 02, entre as Quadras 10,11 e 12, Sobradinho, Distrito Federal, a FUNCIONAR, naquele local, com Parque de Diversões, no horário de 08,00 às 24:00 horas, no período de 05 de fevereiro à 15 de abril de 1976, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.  
Distrito Federal, 05 de fevereiro de 1976

ADERBAL SILVA—BEL  
DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL—DF

ORDEM DE SERVIÇO N.º 028, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Segurança

Pública do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5.º, da Portaria n.º 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta do processo n.º 459/75-SCDP/SEP,

### RESOLVE:

autorizar a firma ADOLFO STANKOWICH, proprietária da "New American Circus", instalado na QI 23, ao lado das Lojinhas, Guará, Distrito Federal, a FUNCIONAR naquele local, com atividades "Circenses", no período de 17 de dezembro do corrente ano a 10 de janeiro de 1976, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

Distrito Federal, 17 de dezembro de 1975

ADERBAL SILVA-BEL  
DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL—DF.

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1975

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 150, III, do Regimento aprovado pelo Decrto n.º 2.868, de 25 de março de 1975,

### RESOLVE:

Determinar aos Senhores Delegados Chefes que a partir de zero hora do dia 1.º de janeiro de 1976, os registro de acidente de trânsito sem vítima, serão feitos em formulário próprio, com numeração diversa da adotada para as ocorrências policiais;  
2. Far-se-á a anotação em cinco vias, sendo a 1.ª para o arquivo da Delegacia, a 2.ª para a CIPO, a 3.ª para o DETRAN e as demais ficarão à disposição das partes interessadas.

3. O formulário será preenchido à máquina pelo escrivão de plantão e na falta deste pelo plantonista e assinado pelo Delegado de Plantão ou Delegado Chefe;  
As vias arquivadas na Delegacia, no final de cada exercício serão encadernadas e encaminhadas ao Arquivo Geral da SEP.  
Distrito Federal, 26 de dezembro de 1975

ADERBAL SILVA — BEL  
DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL

## ATAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA EMBRAMAR—CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. NA FORMA ABAIXO (PROCESSO N.º 44865/75—FEDF).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília-DF, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, e representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a Firma EMBRAMAR—CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., com sede nesta Cidade, à CLS- 411- Bloco "C", Loja 34, neste ato denominada EMPREITEIRA e representada por seu Sócio o Senhor ADELINO TAVARES MACHADO, português, casado, comerciante, e por seu Procurador o Senhor MANOEL GERALDO ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, pelo presente instrumento e em face do que consta do processo n.º 44865/75—FEDF, têm entre si justo e contratado o seguinte: CLAUSULA PRIMEIRA: A EMPREITEIRA se obriga e se compromete a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de execução das obras pertinentes à transformação de salas especiais em salas de aula, nas seguintes unidades escolares, Centro de Ensino n.º 02, localizado no Cruzeiro-DF, Centro de Ensino n.º 01, Centro de Ensino n.º 03, Centro de Ensino n.º 04, localizados no Guará I - DF e, Centro de Ensino n.º 05, Centro de Ensino n.º 06, Centro de Ensino n.º 07 e Centro de Ensino n.º 08, localizados no Guará II-DF. CLAUSULA SEGUNDA: A construção se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, ao qual se incorporam para todos os efeitos, o "Edital de Tomada de Preços n.º 076/75-FEDF", com as "Especificações" de seus "Anexo 1" e "Anexo 2", as "Pranchas e Desenhos", as alterações constantes do "item 2.1" e do "item 2.2" de fls. 96 do processo n.º 44865/75-FEDF, e, no que for aplicável, o "Caderno de Encargos da NOVACAP". Referidos documentos, em duas vias, estarão rubricados em todas as suas folhas, pelos contratantes e ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos em todos os seus termos, cláusulas e condições. CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data de expedição da competente Ordem de Serviço. CLAUSULA QUARTA: A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr\$ 379.752,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste contrato, devendo ser descontados de cada fatura 5% (cinco por cento), como reforço de

caução. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório da obra, sendo que a caução inicial exigida, no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo das obras. PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma das retenções, relativa à caução e seus reforços, não vencerá juros. CLAUSULA QUINTA: Os recursos para atender às despesas constantes do presente contrato, são provenientes do Convênio firmado em 27/02/75, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC-1.020, para construção, ampliação, reconstrução, restauração, modificação e obras complementares, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Nota de Empenho n.º 002/76-C/C -GDF-FEDF. CLAUSULA SEXTA: O preço total dos serviços não sofrerá reajustamento de qualquer ordem, em hipótese alguma. CLAUSULA SETIMA: Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Trabalhista, da Previdência Social, bem como todos os demais encargos sociais. CLAUSULA OITAVA: No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento de Previdência social e FGTS: relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado nas obras, a FUNDAÇÃO reserva-se o direito de descontar do total a ser pago, os valores necessários à liquidação das referidas obrigações. CLAUSULA NONA: O preço global das obras, referida na Cláusula Primeira é de Cr\$ 379.752,00 (trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros) e o pagamento respectivo, ressaltado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, será efetuado pela FUNDAÇÃO, em prestações calculadas de acordo com cronograma físico-financeiro, constante das fls. 101 do processo n.º 44865/75-FEDF, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA E DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS, rubricado pelas partes contratantes e que passa a fazer parte integrante do contrato ora firmado. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o recebimento das prestações, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado nas obras, vencidos até a data do pagamento. PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA, as obrigações descritas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações. PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da FUNDAÇÃO,

contra apresentação das respectivas faturas, após as conferências, registro e autorização para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor. CLAUSULA DÉCIMA: Os serviços de execução das obras serão acompanhados e fiscalizados pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA, da FUNDAÇÃO, a quem compete fazer o recebimento das obras, se estiverem de acordo com as especificações técnicas. CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA ficará rescindido, de pleno direito, o presente contrato, sem que caiba à FUNDAÇÃO pagar qualquer indenização, bastando, para tanto, uma simples NOTIFICAÇÃO. CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: a interrupção temporária das obras, por determinação da FUNDAÇÃO em razão de não atendimento de requisitos ou detalhes técnicos preestabelecidos, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos. CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Fica estabelecida a multa de: a) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério da FUNDAÇÃO, por dia que exceder ao prazo fixado neste instrumento para a execução dos serviços, até o trigésimo dia, e que será calculada sobre o preço global; b) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, após o trigésimo dia, e que será também calculada sobre o preço global; c) 20% (vinte por cento) sobre o valor das obras não realizadas, se a EMPREITEIRA se recusar a executá-las. A recusa será considerada formalizada após 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega das obras, sem que tenha havido prévia justificação escrita, aceita pela FUNDAÇÃO. PARAGRAFO UNICO: Não incidirá multa sobre atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, a que se refere a Cláusula Nona, entretanto, a FUNDAÇÃO pagará, exclusivamente, as etapas fielmente concluídas. CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA: As multas de que trata a Cláusula Décima-Terceira não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior. CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA: A EMPREITEIRA se obriga a responder pela qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA: A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução das obras, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que, fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução. CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: A EMPREITEIRA não poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO, mantendo-se, caso dada a autorização, a responsabilidade direta da EMPREITEIRA. CLAUSULA DÉCIMA-OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interposição ou notificação judicial, a critério da parte adimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba a esta o direito à indenização de qualquer espécie ou ainda, nas seguintes hipóteses: a) falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA; b) transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FUNDAÇÃO. c) transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem que tenham sido iniciados os trabalhos; d) mútuo consentimento das partes contratantes. PARAGRAFO UNICO: Ocorrendo rescisão por uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" da presente Cláusula, os valores recolhidos em caução reverterão aos cofres da FUNDAÇÃO. CLAUSULA DÉCIMA-NONA: Concluídas as obras, seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA não verifique defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento dos operários e fornecedores lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo. CLAUSULA VIGÉSIMA: Correrão por conta exclusiva da EMPREITEIRA as despesas oriundas do presente contrato, inclusive registro no Cartório e publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". CLAUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Cidade de Brasília - Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida, porventura oriunda do presente contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, assinam este instrumento particular em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo. Brasília-DF, em 03 de fevereiro de 1976.

WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO— Presidente da Fundação Educacional do Distrito Federal — ADELINO TAVARES MACHADO — Sócio da Firma EMBRAMAR — Construções e Reformas Ltda. — MANOEL GERALDO ALVES RIBEIRO — Procurador da Firma EMBRAMAR — Construções e Reformas Ltda. — TESTEMUNHAS: Olga Maria Rodrigues Resende. 2) Elma Maria de Jesus. (T.R. N° 092461 no valor de Cr\$ 620,00)

CONTRATO DE EMPREITADA QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO N.º 44.834/75—FEDF).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília — DF, neste ato designada simplesmente FUNDAÇÃO, e representada por seu Presidente, Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a firma CONFEDERAL S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, com sede na cidade do Rio de Janeiro, pela sua filial de Brasília, situada em CLS—201 — Bloco "A" — n.º 33, neste ato denominada EMPREITEIRA e representada por seu procurador, Senhor AUSTREGÉSILO MOREIRA CATUNDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, pelo presente instrumento e em face do que consta do processo n.º 44.834/75—FEDF, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLAUSULA PRIMEIRA:

A EMPREITEIRA se obriga e se compromete a executar para a FUNDAÇÃO, sob o regime de empreitada por preço global, os serviços de execução das obras peninentes à reforma e recuperação do Ginásio da Asa Norte, situado na Av. L-2 Norte — Q-603/604, Brasília-DF.

#### CLAUSULA SEGUNDA:

A construção se fará de acordo com o estipulado no presente contrato, ao qual se incorporam, para todos os efeitos, o "Edital de Tomada de Preços n.º 71/75-FEDF" com as "Especificações" de seu "Anexo único", as "Pranchas e Desenhos" e, no que for aplicável, o "Caderno de Encargos da NOVACAP". Referidos documentos, em duas vias, estarão rubricados em todas as suas folhas, pelos contratantes e ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos em todos os seus termos, cláusulas e condições.

#### CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados da data de

expedição da competente Ordem de Serviço.

#### CLAUSULA QUARTA:

A FUNDAÇÃO se obriga a pagar à EMPREITEIRA, pela execução das obras, o preço global de Cr\$ 256.663,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), sendo que a forma de pagamento obedecerá ao disposto na Cláusula Nona deste contrato, devendo ser descontados de cada fatura 5% (cinco por cento), como reforço de caução.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO:

Os reforços de caução, descontados dos faturamentos parciais, serão devolvidos logo após o recebimento provisório da obra, sendo que a caução inicial exigida, o valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo da obra.

#### PARAGRAFO SEGUNDO:

A soma das retenções, relativa à caução e seu reforço, não vencerá juros.

#### CLAUSULA QUINTA:

Os recursos para atender às despesas constantes do presente contrato, são provenientes do Convênio firmado, em 27/02/75, entre o Distrito Federal e a Fundação Educacional do Distrito Federal, Projeto SEC—1.020, para construção, ampliação, reconstrução, restauração, modificação e obras complementares, para a Secretaria de Educação e Cultura, conforme Nota de Empenho n.º 386/75-C/C-GDF—FEDF.

#### CLAUSULA SEXTA:

O preço total da construção não sofrerá reajustamento de qualquer ordem, em hipótese alguma.

#### CLAUSULA SÉTIMA:

Todas as despesas com a execução dos serviços correrão por conta da EMPREITEIRA, inclusive material, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, impostos, taxas e obrigações da Legislação Trabalhista, da Previdência Social, bem como todos os demais encargos sociais.

#### CLAUSULA OITAVA:

No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA as obrigações concernentes ao pagamento de previdência social e F.G.T.S., relativas às folhas de pagamento do pessoal empregado na obra, a FUNDAÇÃO reserva-se o direito de descontar do total a ser pago, os valores necessários à liquidação das referidas obrigações.

#### CLAUSULA NONA:

O preço global da obra, referida na Cláusula Primeira é de Cr\$ 256.663,50 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) e o pagamento respectivo, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, será efetuado pela FUNDAÇÃO, em prestações calculadas de acordo com cronograma físico-financeiro, constante das fls. 153 do processo n.º 44.834/75-FEDF, aprovado pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA e DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS, rubricado pelas partes contratantes e que passa a fazer parte integrante do contrato ora firmado.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO:

Para o recebimento das prestações, a que se refere esta Cláusula, fica a EMPREITEIRA obrigada à apresentação dos comprovantes dos recolhimentos devidos ao INPS, ao FGTS e ao PIS, bem como à prova de pagamento das folhas salariais do pessoal empregado na obra, vencidos até a data do pagamento.

#### PARAGRAFO SEGUNDO:

No caso de não serem satisfeitas pela EMPREITEIRA, as obrigações descritas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, a FUNDAÇÃO poderá descontar das faturas os valores necessários à liquidação das mencionadas obrigações.

#### PARAGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da FUNDAÇÃO, contra apresentação das respectivas faturas, após as conferências, registro e autorização para cada caso, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

#### CLAUSULA DÉCIMA:

Os serviços de execução das obras serão acompanhadas e fiscalizadas pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA, da FUNDAÇÃO, a quem compete fazer o recebimento das obras, se estiverem de acordo com as especificações técnicas.

#### CLAUSULA DÉCIMA—PRIMEIRA:

No caso de não serem atendidas as reclamações formuladas pelo DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA ficará rescindido, de pleno direito, o presente contrato, sem que caiba à FUNDAÇÃO pagar qualquer indenização, bastando, para tanto, uma simples NOTIFICAÇÃO.

#### CLAUSULA DÉCIMA—SEGUNDA:

A interrupção temporária da obra, por determinação da FUNDAÇÃO em razão de não atendimento dos requisitos ou detalhes técnicos preestabelecidos, acarretará a prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços que tenham sido interrompidos.

#### CLAUSULA DÉCIMA—TERCEIRA:

Fica estabelecida a multa de:

- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, aplicável a critério da FUNDAÇÃO, por dia que exceder ao prazo fixado neste instrumento para a execução dos serviços, até o trigésimo dia, e que será calculada sobre o preço global;
- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, após o trigésimo dia, e que será também calculada sobre o preço global;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não realizada, se a EMPREITEIRA

sé recusar a executá-la. A recusa será considerada formalizada após 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da obra, sem que tenha havido prévia justificação escrita, aceita pela FUNDAÇÃO.

#### PARAGRAFO UNICO:

Não incidirá multa sobre atraso de etapas constantes do cronograma físico-financeiro, a que se refere a Cláusula Nona, entretanto, a FUNDAÇÃO pagará, exclusivamente, as etapas fielmente concluídas.

#### CLAUSULA DÉCIMA—QUARTA:

As multas de que trata a cláusula Décima-Terceira não se aplicarão à EMPREITEIRA nos casos fortuitos ou de força maior.

#### CLAUSULA DÉCIMA—QUINTA:

A EMPREITEIRA se obriga a responder pela qualidade, perfeição, solidez e segurança dos serviços objeto do presente contrato, de conformidade com o disposto no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

#### CLAUSULA DÉCIMA—SEXTA:

A EMPREITEIRA designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução da obra, obrigando-se, outrossim, a substituí-lo ou retirá-lo da obra, assim como a qualquer empregado operário ou subordinado, no caso de solicitação da FUNDAÇÃO, sem que, fique esta obrigada a declarar os motivos dessa resolução.

#### CLAUSULA DÉCIMA—SÉTIMA:

A EMPREITEIRA não poderá subempreitar as obras contratadas, no todo ou em parte, sem a prévia anuência por escrito da FUNDAÇÃO, mantendo-se, caso dada a autorização, a responsabilidade direta da EMPREITEIRA

#### CLAUSULA DÉCIMA—OITAVA:

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação ou notificação judicial, a critério da parte adimplente, no caso de ocorrer o descumprimento pela outra de quaisquer condições estipuladas, sem que caiba a esta o direito à indenização de qualquer espécie, ou ainda, nas seguintes hipóteses:

- falência, concordata ou dissolução da EMPREITEIRA;
- transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da FUNDAÇÃO;
- transcurso do prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço, sem que tenham sido iniciados os trabalhos;
- mútuo consentimento das partes contratantes.

#### PARAGRAFO PRIMEIRO:

Ocorrendo uma das hipóteses previstas para a rescisão do presente contrato, as instalações e equipamentos pertencentes à FUNDAÇÃO e que integrarem o Canteiro de Obras, serão entregues pela EMPREITEIRA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo a continuidade dos serviços, podendo também a FUNDAÇÃO imitar-se liminarmente na posse dos mesmos.

#### PARAGRAFO SEGUNDO:

Ocorrendo rescisão por uma das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", e "c" da presente Cláusula, os valores recolhidos em caução reverterão aos cofres da FUNDAÇÃO.

#### CLAUSULA DÉCIMA—NONA:

Concluída a obra, seu recebimento provisório dar-se-á a requerimento da EMPREITEIRA, e, caso o DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E INDUSTRIA não verifique defeitos ou imperfeições de construção, bem como falta de pagamento dos operários e fornecedores lavrar-se-á, até 180 (cento e oitenta) dias após, o termo definitivo.

#### CLAUSULA VIGÉSIMA:

Correrão por conta exclusiva da EMPREITEIRA as despesas oriundas do presente contrato, inclusive registro no Cartório e publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL".

#### CLAUSULA VIGÉSIMA—PRIMEIRA:

As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Cidade de Brasília-Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida, proventura oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas no presente contrato, assinam este instrumento particular em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília-DF., em 20 de janeiro de 1976. — WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO — Presidente da Fundação Educacional — AUSTREGÉSILO MOREIRA CATUNDA — Procurador da Firma CONFEDERAL S/A COMÉRCIO E INDUSTRIA TESTEMUNHAS: 1) Olga Maria Rodrigues Resende — 2) Myrthes Junqueira Marinho (T.R. n.º 092465 no valor de Cr\$ 765,00)

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR ALTEREDO DE JESUS BARROS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA CASA N.º 15, LOCALIZADA NO SHIS SUL QI 1/7, EM BRASILIA, DESTINADA A RESIDÊNCIA OFICIAL DO SENHOR SECRETARIO DO GOVERNO.

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano e mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, conforme delegação de competência expressamente exarada no Processo n.º 70 714/75, e do outro lado, o senhor ALTEREDO DE JESUS BARROS, casado, funcionário Público, residente e domiciliado nesta capital, CPF n.º 000036621, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolve, firmar a presente renovação do contrato de locação celebrado entre as mesmas partes, em 11 de agosto de 1975, lavrado às fls. 148/150 do Livro n.º 22 e REGISTRO de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria

Geral, respeitada a decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, tomada em Sessão de 27 de maio de 1975, ao apreciar o processo n.º 336/75—TCDF, com base no ofício 730/GAC, mediante as seguintes cláusulas: CLAUSULA PRIMEIRA — Pelo presente instrumento, o LOCADOR dá em locação, ao DISTRITO FEDERAL, a casa n.º 15 localizada na Quadra QI 1/7 do SHI Sul, composta de três quartos Sociais, uma suíte com banheiro e sala de vestir, um banheiro social, lavabo, vestíbulo, living, sala de jantar, sala de almoço, cozinha, despensa, lavanderia, dois quartos com armários embutidos e um banheiro de empregada, área de serviço garagem, varanda externa, piscina e um banheiro que serve à piscina, com área construída de 378,50 m2, instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, quartos e sala de jantar, carpetados, seis armários de seis portas e um armário de duas portas tipo Palowa, telefone (dois aparelhos), fogão de quatro bocas e aparelho termorrod de aquecimento a gás, conforme "Termo e Recebimento" firmado pelo DISTRITO FEDERAL, no ato da ocupação destinada a residência do SECRETARIO DO GOVERNO. CLAUSULA SEGUNDA — O aluguel mensal é de Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) e deverá ser pago pelo DISTRITO FEDERAL, através do órgão próprio do Departamento da Secretaria de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido. CLAUSULA TERCEIRA — Importa o presente contrato em Cr\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzeiros) para pagamento da locação, recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei 6.280 de 9 de dezembro de 1975, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0. - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho n.º 010/76 - SEG, emitida pela Secretaria do Governo. CLAUSULA QUARTA As despesas com energia elétrica, água e telefone, bem como as decorrentes da manutenção do imóvel locado, incluindo tratamento da piscina e conservação do jardim serão da responsabilidade da Autoridade Ocupante, ficando os encargos tributários por conta do LOCADOR. CLAUSULA QUINTA — O recolhimento de aluguéis fora do prazo convencionado na cláusula Segundo, não importará em novação do presente contrato. CLAUSULA SEXTA — E desfo ao DISTRITO FEDERAL ceder ou transferir no todo ou em parte a terceiros, seja a que título for o imóvel locado. CLAUSULA SETIMA - Responderá o DISTRITO FEDERAL e quaisquer comprometermos à conservação do imóvel, de parte dos seus ocupantes. CLAUSULA OITAVA — Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a fazer, por sua conta e risco com inteira solidez e perfeição todo e qualquer reparo exigido pelo tempo de uso do imóvel, exceto aquele originado por vício de construção, obrigando-se nessas circunstâncias, a notificar o LOCADOR com antecedência mínima de 10 (dez) dias. CLAUSULA NONA - Os consertos a serem feitos deverão ser submetidos, previamente, à aprovação do LOCADOR, empregando o DISTRITO FEDERAL, sempre, na coisa consertada ou substituída, material idêntico ou, à sua falta, similar, de boa qualidade atestada pelo LOCADOR. CLAUSULA DECIMA - Benefícios de qualquer natureza ficam de plano desautorizadas. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA — E facultado ao LOCADOR fiscalizar o estado de conservação, do imóvel pessoalmente ou através de representante para tanto credenciado obrigando-se a fazer comunicação prévia nesse sentido, ao DISTRITO FEDERAL. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA — O presente instrumento será automaticamente rescindido, na ocorrência de: a) incêndio total ou parcial do imóvel, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito, força maior, vício e construção ou propagação de fogo originado de outro prédio devidamente provados, conforme preceitua o artigo 1208 do Código Civil; b) reparos exigidos por vício de construção que durem mais de um mês e tolham o uso regular do imóvel, como estipula o artigo 1205 do Código Civil; c) desapropriação ou interdição. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA — Obriga-se o DISTRITO FEDERAL a entregar ao LOCADOR todas as notificações que lhe forem expedidas, referentes ao objeto deste contrato. CLAUSULA DECIMA QUARTA — A inadimplência de qualquer das cláusulas deste contrato acarretará sua automática decisão, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLAUSULA DECIMA QUINTA — No caso de rescisão, a parte inadimplente sujeitar-se-á ao pagamento de valor correspondente aos aluguéis dos meses que faltarem para completar o período de vigência do contrato, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do termo. CLAUSULA DECIMA SEXTA — Este termo poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido, por mútuo acordo de vontades, devendo a parte interessada se manifestar, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias antes do seu término. CLAUSULA DECIMA SETIMA - No caso de prorrogação ou renovação decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, o valor da locação será reajustado, tomando-se por base o coeficiente de atualização monetária a que se refere o artigo 2º Parágrafo Único, da Lei n.º 6205, de 29 de abril de 1975, fixado pelo Decreto n.º 75 704 de 08 de maio de 1975. CLAUSULA DECIMA OITAVA — O DISTRITO FEDERAL obriga-se a devolver o imóvel e acessórios no mesmo estado em que o recebeu. CLAUSULA DÉCIMA NONA — O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, designará, um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirão, as atribuições contidas no art. 12º e seguintes, do Dec. n.º 3.097 de 22 de dezembro de 1975, que estabelece Normas de Execução Orçamentária e Financeira CLAUSULA VIGESIMA — Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", à expensas do LOCADOR expirando em 31 de dezembro de 1976, sendo que os efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 1976. CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídos 7 (sete) vias da tipografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as) IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA: PELA LOCADORA (as) ALTEREDO DE JESUS BARROS: TESEMUNHAS (As) NANCY CARVALHO LIMA e JOSE OSEAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 22, fls. 457/59, da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 10/02/1976. MARCOS ANTONIO BARBOSA - Seção de Registro de Contratos e Convênios - DAA/1ª SPRG - Chefe - VISTO: Em 11/02/76 EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO - 1º Subprocurador Geral do Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL  
DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO N.º 09/76  
FOMENTO DE 1975

Contrato de doação de uma ambulância que entre si fazem o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, entidade autárquica criada pela Lei Complementar n.º 11, de 25 de maio de 1971, com sede na Capital Federal e Administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, adiante denominada apenas como FUNRURAL, neste ato representado pelo Diretor Regional do Distrito

Federal, DR. ARNALDO PINTO LIMA, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília, adiante denominada como CONVENIENTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, DR. PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS, como signatários que foram do convênio celebrado em 1º de março de 1974, para prestação de serviços de saúde aos Trabalhadores Rurais e seus dependentes, ajustam a doação de uma ambulância, sob as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — O FUNRURAL, como doador, nos termos do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à CONVENIENTE de uma ambulância, para uso no Hospital Distrital de Taguatinga - DF, conforme especificação abaixo:

- 1 (uma) Ambulância, Marca Chevrolet, C 1410 - Chassis - C 147FBR15516B - Carroceria nº 468 - 5 rodas - com pneus 710 x 15 - 6 lonas - cor branca 12 - Ano Modelo 1976. Nota Fiscal nº 303.663 - Contrato nº 283/75 - PCM 202/75 - Valor: Cr\$ 52.996,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros). Fornecedor: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A.

**CLAUSULA SEGUNDA** — A CONVENIENTE fica responsável pelo veículo ora doado que não poderá ser alienado, cedido, locado, emprestado, trocado, doado ou por qualquer outro motivo transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito do FUNRURAL, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob pena de revogação da doação e satisfação de perdas e danos.

**CLAUSULA TERCEIRA** — Fica estabelecido que as despesas decorrentes da manutenção do veículo aqui mencionado, bem como de eventuais reparos que se façam necessários, após expirado o prazo de garantia do mesmo, correrão por conta da Entidade Conveniente.

**CLAUSULA QUARTA** — Se a CONVENIENTE, cessar suas atividades, for extinta, deixar de prestar a assistência convencionada e, ainda, na hipótese de ser denunciado aquele Convênio, o veículo objeto da presente doação poderá ser retomado pelo FUNRURAL, a seu exclusivo critério, para posterior distribuição, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular.

**CLAUSULA QUINTA** — A CONVENIENTE compromete-se a permitir ao FUNRURAL ou a preposto seu, devidamente credenciado, a verificar, a qualquer tempo, da correta utilização do veículo ora doado.

**CLAUSULA SEXTA** — O Foro do presente contrato será o previsto na legislação própria.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo. Brasília, 10 de fevereiro de 1976; ARNALDO PINTO LIMA — Diretor Regional; PAULO ARGOLLO DA CRUZ RIOS — Diretor Presidente TESTEMUNHAS: 1º Manoel de Oliveira Filho 2º Ima M. Vieira. 1º Registro de Títulos e Documentos e PESSOAS JURIDICAS Ed. Maristela, loja 19 Protocolo sob o nº 476 no Livro A nº e registrado sob o nº 401 no Livro B-01, em Du fé. Brasília, 11 de fevereiro de 1976. Marcio Caetano Ribas - Oficial - Waldir Lopes de Oliveira - Esc. Aut. Marco Aurélio Ribas - Esc. Aux.

#### TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presente, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 29.027/75, e do outro lado, o Senhor NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, Funcionário Público, residente e domiciliado em SAO PAULO, à Rua Piauí, nº 527 - Bairro de Higienópolis - SP., resolvem firmar o presente Termo de Transação tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Setor de Autarquias Sul, em frente ao Bloco "O", ocorrido no dia 26 de outubro de 1975, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** — O senhor NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, aceita os termos desta Transação, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor de indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 3.002,49 (três mil, dois cruzeiros e quarenta e nove centavos), já acrescida de juros legais, e a ressarcir-la integralmente. PARAGRAFO UNICO — A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, em 20 (vinte) prestações mensais, e sucessivas, representadas por 20 (vinte) Notas promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 150,21 (cento e cinquenta cruzeiros e vinte e um centavos), e as demais no valor de Cr\$ 150,12 (cento e cinquenta cruzeiros e doze centavos), vencendo a primeira no dia 30 de março de 1976, e a última no dia 30 de outubro de 1977. **CLAUSULA SEGUNDA** — O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLAUSULA TERCEIRA** — Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** — O senhor NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, após total cumprimento das obrigações ora assumidas, se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade, de sua livre escolha. **CLAUSULA QUINTA** — Correrão por conta do senhor NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". **CLAUSULA SEXTA** — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela Parte (as.) NESTOR LUIZ AROSTEGUY DE CARVALHO. TESTEMUNHAS: (as.) MARIA APARECIDA XAVIER e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO** — Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios Nº. 22 fls. 441/42, da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, Brasília, 12/02/1976, MARCOS ANTONIO BARBOSA (Seção de Registro de Contratos e Convênios (DAA/1ª. SPRG - Chefe), (T.R. Nº. 092500 no valor de Cr\$ 192,00). VISTO Em, 16/02/76, EMMANUEL F. MENDES LYRIO (1ª. Subprocurador-Geral do Distrito Federal).

#### TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 29.027/75, e do outro lado, o senhor ANTONIO HILARIO DE SOUZA, brasileiro, viúvo, comerciante (empresário), portador do CIC nº 029415541-49, residente e domiciliado a Q. 407-BL "C" - aptº 405 - Cruzeiro Novo, nesta capital, resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendências em relação ao acidente de trânsito do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado na Av. W/3 - Sul - Quadra 502, em frente ao Jumbo, ocorrido no dia 12 de dezembro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLAUSULA PRIMEIRA** — O senhor ANTONIO HILARIO DE SOUZA, aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar o valor da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL, no valor de Cr\$ 4.545,62 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos), já acrescida dos juros legais, e a ressarcir-la integralmente. **PARAGRAFO UNICO** — A importância mencionada nesta cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL, pelo senhor ANTONIO HILARIO DE SOUZA, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, representadas por 10 (dez) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e oito centavos), e as nove restantes no valor de Cr\$ 454,56 (quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta e seis centavos) CADA, vencendo a primeira no dia 30 de março de 1976 e a última no dia 30 de dezembro de 1976. **CLAUSULA SEGUNDA** — O DISTRITO FEDERAL, aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLAUSULA TERCEIRA** — Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal que decorrerem do presente Termo serão inscritos em Dívida Ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código del Processo Civil. **CLAUSULA QUARTA** — o senhor ANTONIO HILARIO DE SOUZA, após total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar o aparelho abalroado, do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a CEB autorizada a doar o material a instituição de caridade de sua livre escolha. **CLAUSULA QUINTA** — Correrão por conta do Senhor ANTONIO HILARIO DE SOUZA, as despesas decorrentes da publicação do presente Termo no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL". **CLAUSULA SEXTA** — Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela Parte (as.) ANTONIO HILARIO DE SOUZA; TESTEMUNHAS (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº. 23, fls. 266/27 - da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA 16/02/1976. MARCOS ANTONIO BARBOSA — Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG - Chefe. VISTO: Em, 17/2/76 EMMANUEL F. MENDES LYRIO - 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. (T.R. nº 092468 no valor de Cr\$ 192,00)

**RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE AREA SITUADA NA RE-04-SUL-SRES-CRUZEIRO VELHO, DESTINADO A INSTALAÇÃO, A TITULO PRECARIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e, do outro, o senhor FRANCISCO ALVES NETO, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar a presente Renovação do Termo de Autorização entre si celebrado, aos 5 de junho de 1973 lavrado às fls. 135/37, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", de 22 de junho de 1973, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLAUSULA PRIMEIRA** — Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado, entre o DISTRITO FEDERAL e o AUTORIZADO, em 05 de junho de 1973, objetivando a ocupação, pelo AUTORIZADO com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na RE-04-SUL-SRES-CRUZEIRO-VELHO, destinada a instalação a título precário, de Banca para venda de jornais, revistas e similares **CLAUSULA SEGUNDA** — O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLAUSULA TERCEIRA** — O AUTORIZADO obriga-se outrossim a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARAGRAFO UNICO** — As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no capítulo IV do Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do capítulo V do citado diploma legal. **CLAUSULA QUARTA** — O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 5 de junho de 1975, taxa de ocupação mensal no valor de Cr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLAUSULA QUINTA** — O AUTORIZADO recolherá, a título de complemento de caução, a importância de Cr\$ 116,40 (cento e dezesseis cruzeiros e quarenta centavos). **CLAUSULA SEXTA** — O valor da taxa de ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º da Lei nº 4380 de 21 de agosto de 1964, e

obedecidos os coeficientes de correção monetária estabelecida pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República. CLAUSULA SÉTIMA — A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLAUSULA OITAVA — O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto n° 2982, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLAUSULA NONA — O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLAUSULA DÉCIMA — Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — O prazo de duração do presente instrumento é de (vinte e quatro) meses, contados a partir de 05 de junho de 1975. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "DISTRITO FEDERAL", a expensas do AUTORIZADO, expirando, 24 meses após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 05 de junho de 1975, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Fica eleito o Foro de Brasília Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; PELO AUTORIZADO (as.) FRANCISCO ALVES NETO; TESTEMUNHAS; (as.) NANCY CARVALHO LIMA e JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS. CERTIDÃO: Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N° 22, fls. 488/89 da 1ª. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal. BRASILIA, 11/02/1976. MARCOS ANTONIO BARBOSA — Seção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1ª. SPRG—Chefe. VISTO. Em, 16/2/76 EMMANUEL F. MENDES LYRIO— 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal. (T.R. n° 092604 no valor de Cr\$ 240,00)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL  
DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Contrato n° 08/76 Fomento de 1975

Contrato de doação de uma ambulância que, entre si fazem o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL, entidade autárquica criada pela Lei Complementar n° 11, de 25 de maio de 1971, com sede na Capital Federal e Administração na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, adiante denominada apenas como FUNRURAL, neste ato representado pelo Diretor Regional do Distrito

Federal, DR. ARNALDO PINTO LIMA, e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, com sede em Brasília, adiante denominada como CONVENENTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, DR. PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS, como signatários que foram do convênio celebrado em 1º de março de 1974, para prestação de serviços de saúde aos Trabalhadores Rurais e seus dependentes, ajustam a doação de uma ambulância, sob as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA — O FUNRURAL, como doador, nos termos do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto n° 73.617, de 12 de fevereiro de 1974, faz doação à CONVENENTE de uma ambulância, para uso no Hospital Distrital de Planaltina-DF, conforme especificação abaixo:

1) - Uma Ambulância, Marca Chevrolet, C-1410 - Chassis - C 147FBR15500B - Carroceria n° 467 - 5 rodas - com pneus 710 x 15 - 6 lonas - cor branca - 12 Ano Modelo 1976. Nota Fiscal n° 303.664 - Contrato n° 283/75 - PCM 202/75 - Valor: Cr\$ 52.996,00 - (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros). Fornecedora: GENERAL MOTORS DO BRASIL S/A).

CLAUSULA SEGUNDA — A CONVENENTE fica responsável pelo veículo ora doado que não poderá ser alienado, cedido, locado, emprestado, trocado, doado ou por qualquer outro motivo transferido a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito do FUNRURAL, mediante assinatura de Termo Aditivo, sob pena de revogação e doação e satisfação de perdas e danos.

CLAUSULA TERCEIRA — Fica estabelecido que as despesas decorrentes da manutenção do veículo aqui mencionado, bem como de eventuais reparos que se façam necessários, após expirado o prazo de garantia do mesmo, correrão por conta da Entidade Convenente.

CLAUSULA QUARTA — Se a CONVENENTE, cessar suas atividades, for extinta, deixar de prestar a assistência convencionada e, ainda, na hipótese de ser denunciado aquele Convênio, o veículo objeto da presente doação poderá ser retomado pelo FUNRURAL, a seu exclusivo critério, para posterior distribuição, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso regular.

CLAUSULA QUINTA — A CONVENENTE, compromete-se a permitir ao FUNRURAL ou a preposto seu, devidamente credenciado, a verificar, a qualquer tempo, da correta utilização do veículo ora doado.

CLAUSULA SEXTA — O Foro do presente contrato será o previsto na legislação própria.

E por se acharem justos e contratados assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 10 de fevereiro de 1976 ARNALDO PINTO LIMA DIRETOR REGIONAL — PAULO ARGOLO DA CRUZ RIOS — DIRETOR PRESIDENTE TESTEMUNHAS: MANOEL DE OLIVEIRA FILHO — ILMA M. VIEIRA; 1º Registro de Títulos e Documentos e PESSOAS JURIDICAS Edif. Maristela, loja 10 Protocolado sob o n° 475, no Livro A n° 1 e registrado sob o n° 400 no Livro B-01, Dou fé. Brasília 11 de fevereiro de 1976. Marcelo Caetano Ribas - Oficial - Waldir Lopes de Oliveira - Esc. Aut. - Marco Aurélio Ribas - Esc. Aut.

## EDITAIS E AVISOS

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL BRASÍLIA - DF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL N° 008/76-CPL

CONCORRÊNCIA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE TERRAPLENAGEM E DEMOLIÇÃO DE ASFALTO NO TREVO DE TRIAGEM SUL, EM BRASILIA — DISTRITO FEDERAL.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP, faz público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 26 de março de 1976, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitações, no 13º andar do Edifício Sede da Companhia, em Brasília, a Comissão de Licitações, presidida pelo seu Presidente, receberá a documentação e propostas para execução, sob o regime de empreitada por preços unitários de terraplenagem e demolição de asfalto no Trevo de Triagem Sul, em Brasília - Distrito Federal, mediante as condições do presente Edital.

#### CAPITULO I — DAS GENERALIDADES

- 1.1 - Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2 - Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.
- 1.3 - O licitante no dia, hora e local aqui fixados, deverá apresentar sua documentação e sua proposta, em invólucros fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL — NOVACAP - CONCORRÊNCIA N° 008/76—CPL, o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA".
- 1.4 - Os licitantes deverão evitar, para seu próprio interesse apresentação de quaisquer documentos soltos ou que estejam devidamente presos em pastas identificáveis.
- 1.5 - Para efeitos legais de habilitação será considerada a data de 26 de março de 1976.

#### CAPITULO II — DA DOCUMENTAÇÃO

- 2.1 — O primeiro invólucro deverá conter os documentos abaixo relacionados:

- 2.1.1 - cédula de identidade;
- 2.1.2 - inscrição no Registro Civil de pessoas jurídicas do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;
- 2.1.3 - registro de arquivamento na Junta Comercial, ou repartição correspondente, em caso de Sociedade Anônima da publicação oficial das Assembléias Gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato;
- 2.1.4 - prova de quitação com o serviço militar dos responsáveis legais e técnicos ou carteira de estrangeiros, quando for o caso;
- 2.1.5 - prova de que votaram na última eleição os responsáveis legais e técnicos ou que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente, conforme atestados passado por quem de direito. No caso de estrangeiros, bastará a apresentação da carteira de estrangeiros;
- 2.1.6 - Certificado de regularidade com o Instituto Nacional da Previdência Social;
- 2.1.7 - inscrição no Cadastro Federal de Contribuintes;
- 2.1.8 - prova de cumprimento da Lei dos 2/3;
- 2.1.9 - certidão de quitação com o Imposto de Renda;
- 2.1.10 - prova de quitação com o Imposto Sindical (empregados, empregadores e empregados liberais);
- 2.1.11 - certidão negativa de débito com a Fazenda Pública Federal;
- 2.1.12 - certidão negativa de débito com o Governo do Distrito Federal, atualizada;
- 2.1.13 - registro no CREA da 12ª. Região ou certidão competente pelo referido CREA, quando se tratar de empresa registrada naquele órgão, em outra região, assim como do (s) Engenheiro (s) Responsável (is) Técnico (s)
- 2.1.14 - prova de situação regular perante o FGTS.
- 2.1.15 - prova de situação regular perante o Programa de Integração Social — PIS; Parágrafo Único - Os documentos mencionados nos itens 2.1.1 a 2.1.15 poderão ser fornecidos no original ou por meio de fotocópias devidamente autenticadas com exceção do constante no item 2.1.6, somente no original, ou substituídas pelo CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPREITEIROS DA NOVACAP, atualizado, original ou fotocópia autenticada, expedido pela Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitações;
- 2.1.16 - comprovação da capacidade técnica da empresa, ou por meio de atestados

de desempenho anterior da empresa e/ou de seus responsáveis técnicos devidamente registrados, fornecidos por pessoas de direito público. Para fins de avaliação da capacidade técnica serão considerados atestados de execução satisfatória de um mínimo de 150.000m<sup>3</sup> de serviços de terraplenagem em um prazo não superior a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único - Nos documentos deverá constar descrição sucinta das especificações para efeito de apreciação pela Comissão; da mesma natureza, da obra da presente Concorrência, sendo que as obras particulares deverão ser atestadas pelo CREA, Sindicato da Construção Civil ou Prefeitura que corresponder ao local onde tenha(m) sido construída(s) a(s) obra(s);

2.1.17 - no caso de representação por mandatário prova legal da representação outorgada pelo mandante;

2.1.18 - comprovação do capital realizado pela empresa igual ou superior a Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros);

2.1.19 - certidão negativa de protestos, expedida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, ou de todos os Cartórios de Protestos, datadas dos últimos 30 (trinta) dias;

2.1.20 - certidão negativa de ações passada pelo Cartório de Distribuição da Justiça do Distrito Federal, datada dos últimos 30 (trinta) dias;

2.1.21 - se o licitante tiver sua sede fora do Distrito Federal deverá apresentar, juntamente com os documentos mencionados nos itens anteriores, outros correspondentes, expedidos pelos Cartórios onde tiver sua sede, mais certidão negativa de pedido de falência ou concordata, datados dos últimos 30 (trinta) dias;

2.1.22 - documentos de idoneidade financeira, datados dos últimos 30 (trinta) dias e expedidos por 2 (dois) estabelecimentos bancários de renome;

2.1.23 - primeira (1ª) via do recibo de recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, do valor correspondente a Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) nas modalidades estabelecidas no item 7.1;

2.1.24 - declaração expressa do licitante que conhece e se obriga a aceitar todas as normas vigentes na NOVACAP, em particular as Resoluções n.ºs. 059, 066/74-CA, 075, 080/75-CA e Instrução n.º 148/70, conforme a redação em vigor na data da publicação do Edital;

Parágrafo Único - Os documentos mencionados nos itens 2.1.16 a 2.1.21 poderão ser fornecidos no original ou por meio de fotocópias devidamente autenticadas.

2.1.25 - relação em 3 (três) vias do equipamento disponível para execução dos serviços indicando para cada máquina, o modelo, a capacidade e a potência, o estado de funcionamento e o lugar em Brasília-DF, onde o mesmo se encontra e poderá ser examinado. O equipamento acima deverá ter capacidade para atender com suficiente folga as exigências do contrato dentro do prazo e deve incluir no mínimo:

- 03 (três) equipes composta cada uma de 03 (três) motos-scrapers com pusher, 01 (um) trator de lâmina, 01 (um) patrol, 01 (uma) pá carregadeira e 06 (seis) caminhões basculantes para o transporte de botas fora de terra.

- todo equipamento necessário ao serviço de compactação de aterros e demolição de pavimento asfáltico.

### CAPITULO III — DA PROPOSTA

#### Elementos do 2º. invólucro

3.1 - O segundo invólucro deverá conter proposta datilografada em três vias, em língua portuguesa, em papel com timbre da empresa, tamanho ofício ou carta, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em que conste o número da Concorrência e local das obras, de acordo com o modelo fornecido pela NOVACAP, juntamente com os demais elementos necessários à elaboração da proposta.

#### DA PROPOSTA DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTEs ITENS:

3.1.1 - desconto ou acréscimo em percentagem única e global, sobre os preços base da NOVACAP, constantes da tabela de preços aprovada em 23.01.76, para execução de serviços de terraplenagem e pavimentação, pelo qual a empresa licitante se compromete a executar os serviços objeto deste Edital;

3.1.2 - prazo para execução total das obras não superior a 90 (noventa) dias;

3.1.3 - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.4 - declaração expressa de que a empresa licitante aceita todas as condições constantes do presente Edital e que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para execução de todos os serviços discriminados no Capítulo III;

3.1.5 - as propostas deverão estar assinadas na última página e rubricadas nas demais pelos representantes legais dos licitantes.

Abaixo da assinatura deverá constar o nome da pessoa que assinou;

3.1.6 - no invólucro além da proposta deverá constar:

a - cronograma físico-financeiro, provisório, em 3 (três) vias para execução das obras;

b - indicação da capacidade diária garantida para execução das obras.

### CAPITULO IV — ENCARGOS DIVERSOS

4.1 - As obras a executar constam de terraplenagem e demolição de pavimento asfáltico e incluem:

4.1.1 - demolição de aproximadamente 2.000m<sup>3</sup> de pavimento asfáltico.

4.1.2 - todos os serviços de topografia que se fizerem necessários.

4.1.3 - execução de aproximadamente 261.000m<sup>3</sup> de terraplenagem, incluindo escavação ou aterro onde se fizer necessário, acerto do terreno, reaterros bem como as respectivas compactação.

Estão incluídos ainda nos serviços de terraplenagem, a carga e o transporte em caminhões, do material excedente, inclusive entulhos, para o local a ser indicado pela fiscalização.

4.2 - A empreiteira deverá providenciar a execução e conservação de toda sinalização necessária, de acordo com as normas do DETRAN, ficando responsável por qualquer acidente que porventura se verificar por falta ou insuficiência de sinalização.

4.3 - Terminados os serviços caberá à empreiteira a remoção do entulho e de todos os materiais que sobram da obra, considerando-se o serviço concluído, quando for entregue completamente limpo e depois de reparados os eventuais estragos que porventura acontecer a qualquer obra pública.

4.4 - A empresa deverá colocar uma placa de obra de acordo com a Instrução n.º 440/74.

### CAPITULO V — RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1 - O recebimento da documentação e das propostas será iniciado no dia, hora e local previstos neste Edital, pela Comissão Permanente de Licitações, devendo os trabalhos obedecer a seguinte ordem:

5.1.1 - na presença dos representantes legais dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os primeiros e segundos invólucros fechados os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão;

5.1.2 - após o Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo de recebimento dos invólucros, nenhum outro será recebido nem tão pouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos aos mesmos que venham alterar seus conteúdos originais, ressalvado as declarações em ata;

5.1.3 - em seguida a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação na presença dos licitantes, conferindo os documentos apresentados com os exigidos no Edital;

5.1.4 - A Comissão de Licitações julgará a habilitação, comunicando o resultado aos licitantes na sessão pública convocada para tal fim, 72 horas depois, lavrando ata dos trabalhos, na qual a Comissão marca a abertura dos invólucros contendo as propostas das empresas consideradas inscritas dentro do prazo mínimo de 72 horas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes;

5.1.5 - no caso de eliminação do licitante após a abertura do primeiro invólucro e exame da documentação, não será aberto o segundo invólucro que será devolvido mediante recibo, no qual constará o motivo da exclusão;

5.1.6 - reaberta a reunião no local e hora já designados, a Comissão procederá a leitura da ata citada no item 5.1.4;

5.1.7 - em seguida serão abertos pela Comissão os segundos invólucros das empresas consideradas inscritas e lidos em voz alta os seus conteúdos;

5.1.8 - os licitantes presentes designarão delegados dentre eles que se encarregarão de rubricar todas as propostas juntamente com os membros da Comissão;

5.1.9 - da reunião para abertura das propostas lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual as ocorrências ficarão minuciosamente registradas, devendo a mesma ser assinada pela Comissão e pelos representantes legais dos licitantes;

5.1.10 - toda e qualquer declaração, deverá constar obrigatoriamente das atas, desde que feita por representante legal, devidamente credenciado, a juízo da Comissão;

5.1.11 - as dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão a juízo do Presidente da Comissão, por esta resolvidas na presença dos representantes legais dos licitantes ou deixadas para ulterior deliberação, sendo ambos os casos o fato registrado em ata;

5.1.12 - à Comissão de Licitações é assegurado o direito de suspender a reunião e marcar sua reabertura, para outra ocasião, fazendo esta decisão constar da ata dos trabalhos;

5.1.13 - reaberta a reunião, no dia, hora e local designado pela Comissão, far-se-á a leitura da ata citada no item anterior e dar-se-á prosseguimento aos trabalhos, lavrando-se, a respectiva ata.

### CAPITULO VI — DO JULGAMENTO

6.1 - No julgamento da licitação, atendidas as condições do presente Edital, considerar-se-á vencedora em princípios, a empresa que apresentar o maior desconto ou menor acréscimo sobre os preços da Tabela citada no item 3.1.1 A Comissão de Licitações, por razões técnicas, poderá considerar outra proposta como mais vantajosa.

6.2 - O licitante será desclassificado da licitação se apresentar acréscimo superior a 10% (dez por cento) sobre os preços da Tabela citada no item 3.1.1.

6.3 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais, propostas, após o julgamento, a NOVACAP poderá proceder a uma nova licitação entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original.

6.4 - Persistindo o empate previsto no item anterior, terá preferência a proposta que apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão de Licitações.

6.5 - Feita a classificação dos licitantes pela Comissão de Licitações, será encaminhado o processo ao Senhor Diretor Superintendente da NOVACAP, com relatório conclusivo.

6.6 - Será afixado no local próprio para as comunicações referentes a licitação, Edital assinado pelo Presidente da Comissão, no qual constará a ordem de classificação dos licitantes, sujeita a homologação pelo Conselho de Administração.

6.7 - Após a homologação da Concorrência pelo Conselho de Administração, será seu resultado publicado no "DISTRITO FEDERAL" Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal.

### CAPITULO VII — DA CAUÇÃO

7.1 - A participação na Concorrência depende de depósito de caução na tesouraria da NOVACAP, no valor estipulado no Capítulo II, em dinheiro, títulos ou fiança bancária, conforme modelo fornecido pelo Serviço Jurídico da Superintendência, nas condições estabelecidas pela NOVACAP, mediante guia a ser fornecida pela Diretoria Financeira.

Tal depósito garantirá como caução a inscrição dos licitantes na Concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o licitante escolhido e aceito se recusar a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

Parágrafo Primeiro - Poderá substituir a caução de que trata este item, o seguro garantia que lhe seja correspondente.

Parágrafo Segundo - A carta de fiança e o seguro garantia obrigatoriamente serão apresentados no seu original e terão validade por todo o período de execução da obra, bem como o prazo definitivo de recebimento de obra, conforme preceitua o item 13.1.

7.2 - Conhecidos os resultados e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados ao Presidente da Comissão, exceção feita a caução correspondente a da empresa declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia de assinatura e cumprimento do contrato, e as cauções das empresas classificadas como segunda e terceira colocadas que terão a devolução autorizada após a homologação da licitação.

7.3 - Para efeito de assinatura do contrato de empreitada a vencedora da Concorrência reforçará a caução depositada, até valor de 1% (um por cento) do valor atribuído a adjudicação, na forma instituída no item 7.1 deste Capítulo.

Parágrafo Único - O presente reforço poderá ser substituído pelo seguro garantia de execução, através da apresentação da apólice correspondente.

7.4 - A caução inicial e respectivos reforços somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo das obras, que deverá verificar-se no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contado do recebimento provisório.

7.5 - Não serão devolvidas a caução e respectivos reforços no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura devidos a NOVACAP.

### CAPITULO VIII — REAJUSTAMENTO

8.1 - O preço proposto para execução dos serviços de que trata o presente Edital, só poderá ser reajustado de conformidade com as "Normas para Reajustamentos de Preços e Contratos de Obras ou Serviços" em vigor na NOVACAP. Instrução n.º 148/70, regulamentada pelas Resoluções n.ºs 059, 066/74-CA.

## CAPITULO IX - DO CONTRATO

9.1 - A adjudicação das obras será efetuada mediante contrato de empreitada, assinado com a NOVACAP, observadas as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados no Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP.

9.2 - O valor do contrato será de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), com a variação de 10% (dez por cento) para menos.

## CAPITULO X - DOS PRAZOS E MULTAS

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação para esse fim, expedida pelo Serviço Jurídico da Superintendência da NOVACAP, sob pena de perda da caução inicial, o disposto no Artigo 66 da Resolução n.º 075/75-CA e demais cominações legais.

10.2 - O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 5 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço.

10.3 - Dentro de 5 (cinco) dias da assinatura do contrato a empreiteira deverá apresentar, para aprovação pela NOVACAP, o cronograma físico-financeiro definitivo dos serviços.

10.4 - O prazo para conclusão das obras fica fixado em 90 (noventa) dias corridos, contados da data da expedição da ordem de serviço.

10.5 - O prazo a que se refere o item 10.4 só poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

- paralisação dos serviços por causa de chuvas devidamente comprovada pela Fiscalização;
- quando houver paralisação ou restrição na execução dos trabalhos por determinação escrita da NOVACAP;
- quando houver falta de elementos técnicos cujo fornecimento seja de responsabilidade da NOVACAP.

Parágrafo Primeiro - O pedido de prorrogação deverá ser feito pela empresa, por escrito, dentro do prazo contratual.

Parágrafo Segundo - No Diário de Obra deverá a empreiteira fazer referência imediata de incidência de chuvas e o atraso daí decorrente, compete a Fiscalização, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro da empresa.

10.6 - O contrato estabelecerá multa de 03% (três décimos por cento) ao dia, até o 30.º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor dos serviços não realizados, quando a empreiteira, sem justa causa, conforme item 10.5., deste, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro - Para atraso superior a 30 (trinta) dias na execução das etapas de serviços previstos no cronograma ou no seu prazo global, sem a devida justificativa da empreiteira, poderá dar causa a rescisão do contrato e a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não realizados ou quando não tiverem o andamento de acordo com as exigências do Dep.º de Urbanização da NOVACAP.

Parágrafo Segundo - A justificativa a que se refere o parágrafo anterior deverá ser apresentada à autoridade competente até o 30.º (trigésimo) dia ulterior a termo final do prazo para execução da etapa de serviço.

## CAPITULO XI - PAGAMENTOS

11.1 - Os faturamentos serão efetuados por medição dos serviços executados, sendo que nenhuma medição poderá ser executada se o valor dos serviços executados for inferior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, salvo a última medição que será efetuada com qualquer que seja o valor do saldo.

11.2 - As medições serão efetuadas pela Fiscalização, mediante requerimento da empresa.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da NOVACAP, contra apresentação dos faturamentos, após as conferências, registros e autorizações para cada casa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.4 - De cada uma das faturas será retido no ato do pagamento, 5% (cinco por cento) de seu valor, a título de reforço de caução.

## CAPITULO XII - DA RESCISAO

12.1 - O contrato estabelecerá cláusula de rescisão independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que a contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma:

12.1.1 - não cumprir as obrigações estipuladas;

12.1.2 - falir, requerer concordata, dissolver a sociedade ou entrar em estado de fato de falência;

12.1.3 - transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização, por escrito, da Diretoria da NOVACAP;

12.1.4 - não efetuar o recolhimento das multas aplicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

12.2 - Ocorrendo uma das hipóteses previstas para rescisão do contrato, as instalações e equipamentos pertencentes à empreiteira a que integram o canteiro de obras, serão entregues à Diretoria de Urbanização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para garantir a não paralisação dos serviços.

12.3 - Estabelecerá também o contrato, a modalidade de rescisão por acordo.

12.4 - Em caso de rescisão de contrato por inadimplência da Construtora ou acordo mútuo, os equipamentos, maquinaria, ferramentas e materiais utilizados e empregados na conclusão da obra, a critério da NOVACAP.

12.5 - Não caberá a empreiteira indenização de qualquer espécie, seja a que título for, se o contrato for rescindido em decorrência da não observância das normas vigentes na Companhia, em particular as Resoluções n.ºs, 059, 066/74-CA, 075, 080/75-CA e Instrução n.º 148/70.

Ocorrendo a hipótese aqui prevista, a empreiteira será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## CAPITULO XIII - RECEBIMENTO DAS OBRAS

13.1 - O recebimento provisório das obras dar-se-á a requerimento da Empreiteira, no término dos serviços, pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras e Serviços da NOVACAP, tornando-se definitivo até 60 (sessenta) dias, após, observando o disposto no Artigo 22 da Resolução n.º 075/75-CA.

## CAPITULO XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Para facilitar a elaboração da minuta do contrato o licitante deverá indicar o nome, qualificação e endereço da pessoa que assinará o contrato definitivo.

14.2 - A NOVACAP reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

14.3 - Em caso de anulação os licitantes terão direito a levantar a caução que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da NOVACAP.

14.4 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos, mediante consulta por escrito, durante o expediente da repartição na Comissão Permanente de Licitações no 8.º andar do Edifício Sede da Companhia, até 05 (cinco) dias antes do pré-fixado para abertura das propostas. As respostas às consultas formuladas serão fornecidas pela CPL, até 3 (três) dias antes da data da licitação.

14.5 - Ficam fazendo parte integrante deste Edital, o modelo de proposta, a tabela de preços para serviços de terraplenagem e pavimentação, de 23.01.76, a tabela de custo horário de máquinas, de 23.01.76 e as normas para arruamento e pavimentação, de 1.º de junho de 1970 do Departamento de Urbanização.

14.6 - A presente licitação reger-se-á pelas Resoluções n.ºs 059, 066/74-CA, 075 e 080/75-CA, e Instrução n.º 148/70, que poderão ser obtidas na Divisão de Documentação e Comunicações da Diretoria Administrativa.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

ENG.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES

Diretor - Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP**  
**AVISO Nº 05/76**  
**VENDA DE IMÓVEIS EXCLUÍDOS DO REGIME DE LICITAÇÃO**

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - nos termos do Artigo 11 da Resolução nº 06/73-CA ("Distrito Federal" nº 164, de 26/10/73), leva ao conhecimento de interessados que a Diretoria Colegiada da Empresa, em reunião designada para 19/03/76, examinará e decidirá sobre propostas de compra independentemente de licitação, dos imóveis abaixo discriminados:

IMÓVEL	PROCESSO	INTERESSADO
Área Especial nº 03, Setor "B" Norte, CS/TAGUATINGA (acrêscimo)	00.167/73	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO.
Lote nº 09, Trecho 02, SCE/Sul PLANO PILOTO (acrêscimo)	00.184/73	CLUBE MONTE LÍBANO DE BRASÍLIA
Área Especial nº 2, Setor Tradicional da CS/BRAZLÂNDIA	01.868/75	AUTO POSTO BRAZLÂNDIA LTDA.
Lote "B", Quadra 05, S.Au./Nor-te - PLANO PILOTO	03.614/75	REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A.
Entrequadra 509/511, S.H.C.E./Sul - PLANO PILOTO	04.204/73	IGREJA PREBITERIANA DO CALVÁRIO.
Lote "B", QNM 16, CS/TAGUATINGA (CEILÂNDIA).	05.323/75	RIOS & RIOS LTDA.

IMÓVEL	PROCESSO	INTERESSADO
Módulo nº 07, Área Especial para Indústria nº 02, CS/SOBRA - DINHO.	06.525/74	CONSTRUTORA E REVESTIDORA BELCAR LTDA.
Lote "A", Quadra 05, S.Au./Nor-te - PLANO PILOTO.	08.281/74	CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE.
Lote nº 07, Quadra 03, S.C.E./Sul - PLANO PILOTO.	08.839/75	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.
Lote "C", EQ 17/15, SRIA - PLANO PILOTO.	15.798/74	MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA.

Torna público, ainda, que qualquer manifestação de terceiros deverá ser apresentada até o dia 12 / 03 /76.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976

ARMANDO COLAVOLPE  
Diretor Superintendente

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 006/76—CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE PAVIMENTAÇÃO E EVENTUAL TERRAPLENAGEM NO SETOR SUL DO GAMA, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Comunicamos às empresas interessadas na Tomada de Preços em tela, que a mesma será realizada às 16:00 horas do dia 05 de março de 1976, permanecendo as demais condições do Edital n.º 006/76—CPL.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 012/76—CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE MAO—DE—OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS DOS SETORES CENTRAL E NORTE, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 8 de março de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva desta Comissão, no 8.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA -CAESB**

TOMADA DE PREÇOS N.º TP—009/76—CAESB  
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PITOMETRIA

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n.º TP-009/76—CAESB, destinada à aquisição de equipamentos de pitometria, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 18 de março de 1976, no 2.º andar do seu Edifício-Sede, no setor Comercial Sul, Quadra 13, n.ºs. 67 a 97, em Brasília-Distrito Federal.

O Edital, as especificações e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no Serviço de Comunicações e Arquivo, no sobreloja do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrências 2.º andar do mesmo Edifício.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976.

ENG.º NEI JAPUR  
Presidente da Comissão de Licitações

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 014/76—CPL PARA DEMOLIÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE 2 (DOIS) VIADUTOS NO TREVO DE TRIAGEM SUL, EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas no dia 10 de março de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da Companhia.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 19 de fevereiro de 1976

ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 010/76—CPL PARA FORNECIMENTO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS, DE MAO—DE—OBRA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS RELACIONADOS COM CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS NO SETOR SUL, EM BRASÍLIA—DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 14:30 do dia 05 de março de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8.º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

ENG.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 016/76—CPL PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA (1) ESCOLA CLASSE, SITUADA NA SQS. 416, EM BRASÍLIA—DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela, que será realizada às 15:00 horas do dia 9 de março de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL no 8.º andar do Edifício Sede da Companhia.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

Eng.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA -CAESB**

TOMADA DE PREÇOS N.º TP—010/76—CAESB  
PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR ESCAVO—CARREGADOR COM MOTOR DIESEL EQUIPADO.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços n.º TP—010/76—CAESB, destinada à aquisição de trator escavo-carregador com motor "DIESEL" equipado, que a Companhia de Água e Esgotos de Brasília, fará realizar às 10:00 horas do dia 19 de março de 1976, no 2.º andar do seu Edifício-Sede, no Setor Comercial Sul, Quadra 13, n.ºs 67 a 97, em Brasília-Distrito Federal. O Edital, a especificação e as normas referentes à licitação em tela, poderão ser adquiridos no serviço de Comunicações e Arquivo, na sobreloja do Edifício-Sede da CAESB, e quaisquer informações adicionais a respeito do Edital serão prestadas na Seção de Concorrências 2.º andar do mesmo Edifício.

Brasília, 20 de fevereiro de 1976

ENG.º NEI JAPUR  
Presidente da Comissão de Licitações

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**  
**NOVACAP**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/76—CPL PARA CONSTRUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UMA (1) ESCOLA CLASSE, SITUADA NA SQS 209 EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em tela que será realizada às 16:00 horas do dia 09 de março de 1976, na sala de licitações, no 13.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, da CPL, no 8.º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976

Eng.º VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL